

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLV — 18° DA REPUBLICA — N. 18

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 23 DE JANEIRO DE 1906

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

—Rectificação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Ministerio da Fazenda—Decretos de 18 e 20 corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Expediente das Directorias da Justiça,

da Contabilidade e Geral de Saude Publica

— Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulos—Expediente

da Directoria do Expediente do Thesouro

Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro

—Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Industria, Viação e Obras

Publicas — Expediente das Directorias

Geraes da Industria e de Obras e Viação—

Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Recebe-

doria do Rio de Janeiro.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Estatutos da Caixa de

Socorros Mutuos Montepio Popular no

Brazil—Acta e estatutos da Companhia

Industrial de Valença.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### RECTIFICAÇÃO

Declarou-se que o 3° supplente do substituto do juiz federal no municipio de Barra Mansa, na secção do Rio de Janeiro, nomeado por decreto de 16 de outubro do anno passado, chama-se major João Thomaz Marcondes de Mattos e não João Thomaz Moreira de Mattos, como consta do mesmo decreto.

### Ministerio da Fazenda

Por decretos de 18 do corrente, foram nomeados:

Sesostri's Nogueira Pires e Camargos para o lugar de 4° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes ;

Luz Fernandes da Silva para o de thesouroiro da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de S. Paulo.

— Por decretos de 20 do mesmo mez, foram nomeados:

O Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior para o lugar de membro da Junta Administrativa da Caixa de Amortização;

O 4° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, Antonio Pinto de Araujo Corrêa para identico lugar na Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul ;

Federico de Lucena Neiva para identico lugar na Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo;

José Ferreira do Carmo para identico lugar na Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas.

Foi exonerado, a seu pedido, o Dr. José Rodrigues Peixoto do lugar de membro da Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expedientes de 19 de janeiro de 1906

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional nesta Capital a conceder guia de mudança para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao major Adelermo Sanches, fiscal do 19° batalhão de infantaria daquela milicia.

— Concederam-se 15 dias de licença, de accordo com a inspecção de saude a que foi submettido e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao 2° sargento da força policial José Saturnino da Silva. — Enviou-se a portaria ao commandante da força policial.

— Transmittiram-se :

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da força policial Leandro Sampalo e Mauricio Luciano Guimarães ;

Ao juiz federal na secção da Bahia, afim de serem juntos aos respectivos titulos de nomeação, tres portarias de rectificação dos nomes do 1° e segundo supplentes do substituto e do ajudante do procurador da Republica nos municipios de Coração de Maria, Amparo e Pombal, da mesma secção.

#### Requerimento despachado

João dos Santos Pereira, cabo de esquadra da força policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante da força policial.

Expediente de 18 de janeiro de 1905

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 23:179\$874, fornecimentos feitos em novembro e dezembro findos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella ;

De 1:386\$, acrescimo de vencimentos, relativo ao anno findo, que compete ao professor da Escola Polytechnica, Dr. Alfredo de Paula Freitas ;

De 2:280\$, fornecimentos feitos em dezembro findo ao gabinete de physica industrial da dita escola ;

De 80\$, objectos de expediente fornecidos no citado mez á Junta Commercial ;

De 8:720\$515, fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião no mesmo mez.

Requisitaram-se os adiantamentos:

De 3:000\$ ao continuo desta Secretaria do Estado, Jacintho Martins Paulino, para occorrer ás despesas imprescindiveis com o transporte e entrega nas secções, dentro do prazo legal, dos objectos necessarios ás eleições do dia 30 de janeiro corrente ;

De 400\$ ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes para occorrer ás despesas de prompto pagamento durante o anno ;

De 12:150\$, ao almoxarife das Colonias de Alienados para pagamento do pessoal subalterno durante o trimestre corrente.

Foram autorizadas as despesas:

Com os concertos no proprio nacional occupado pelo escriptorio das obras deste Ministerio ;

Com os melhoramentos precisos ao abastecimento de agua ao edificio do Supremo Tribunal Federal ;

Dia 19

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 1:192\$, fornecimentos á Colonia Correccional dos Dois Rios em novembro ultimo ;

De 7:684\$365, fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional no dito mez ;

De 132\$, enterramento de cadaveres de pessoas desconhecidas no 4° trimestre findo ;

De 42\$, fornecimentos a esta Secretaria de Estado no referido mez ;

De 470\$, soldo mensal, que compete, a contar de 15 de janeiro corrente, ao capitão reformado do Corpo de Bombeiros Antonio Pedro Dionysio ;

De 220\$, soldo mensal que, a contar daquella data, compete ao tenente reformado da dita corporação Firmino José da Silva ;

De 133\$333, soldo mensal que compete ao alferes reformado da Força Policial Antonio Romualdo de Andrade, a contar da mesma data ;

De 60\$833, soldo mensal a que tem direito o soldado do citado Corpo de Bombeiros Bartholomeu Manoel, a contar daquella data ;

De 4:653\$765, fornecimentos feitos em novembro ultimo ao Instituto Benjamin Constant ;

De 350\$, aluguel, relativo a dezembro findo, do prédio em que funciona o Laboratório Bacteriológico;

De 607\$, fornecimentos para as obras do quartel do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional;

De 43:767\$, primeira contribuição pela construção na Europa de quatro lanchas para a Directoria Geral de Saude Publica.

—Requisitou-se ao dito ministerio:

O adiantamento de 5:000\$ ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica para occorrer ás despesas de prompto pagamento das Delegacias de Saude;

A restituição da caução depositada no Thesouro Nacional por Antonio Soares Ir-mão & Comp.

—Communicou-se ao presidente de Minas Geraes que o Governo Federal resolveu conceder o auxilio de 150:000\$ em favor das victimas das recentes inundações das cidades do Juiz de Fora e Cataguazes.

—Autorizaram-se as despesas com assentamento de azulejos em algumas dependencias do edificio do Instituto Nacional de Surdos Mudos, e com os concertos do «water closet» da 9ª delegacia policial urbana.

Expediente de 19 de janeiro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Contabilidade deste Ministerio as seguintes relações de contas de fornecimentos feitos a esta directoria geral, nas seguintes importancias: de 27:143\$134, proveniente dos fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, nos mezes de novembro e dezembro ultimos; 12:789\$726, proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, durante o mez de dezembro ultimo; 8:536\$700, proveniente de fornecimentos feitos ás Delegacias de Saude, durante os mezes de novembro e dezembro ultimos; 449\$798, proveniente de fornecimentos feitos ás Delegacias de Saude, durante o mez de dezembro ultimo; 5:106\$024, proveniente de fornecimentos feitos ao Instituto Sorotherapico Federal, durante os mezes de novembro e dezembro ultimos; 8:400\$536, fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, durante o mez de agosto ultimo, cuja relação foi devolvida a esta directoria, por ter o Tribunal de Contas negado registro á referida despeza; contas nas importancias de 296\$ e 21\$600, provenientes de fornecimentos feitos ás Delegacias de Saude e vapor *Pasteur*, durante o mez de dezembro ultimo; folha, na importancia de 110\$, proveniente das diarias do remador do bôte do Instituto Sorotherapico Federal, relativa ao mez de dezembro ultimo;

Ao Sr. sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, devidamente registrado, o diploma de medico do Sr. Abraham Glasser Junior.

—Accusaram-se os recebimentos:

Ao Sr. director do 2º districto sanitario maritimo, dos officios n. 12, de 11 do corrente, n. 13, de 11 do corrente, e n. 6, de 9 corrente;

Ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha desta Capital, do officio n. 8, de 15 do corrente.

Dia 20

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Norte, do officio n. 3, de 6 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Matto Grosso, do officio n. 23, datado de 6 de dezembro do anno proximo passado;

Ao inspector de saude dos portos do Maranhão, do officio n. 135, de 2 do corrente mez;

Ao inspector de saude dos portos do Ceará, do officio datado de 4 do corrente, sob o n. 247.

—Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade deste Ministerio:

Para ser entregue ao chefe de secção desta directoria a quantia de 5:000\$, para attender ás despesas de prompto pagamento das delegacias de saude;

Para ser dada quitação pelo Tribunal de Contas a Antonio de Souza Lima, 3º official desta repartição, da quantia de 2:000\$, que recebeu em virtude do aviso n. 1.353, datado de 18 de abril do anno proximo passado, para occorrer ás despesas de prompto pagamento desta Directoria Geral durante o referido anno.

—Remetteram-se ao mesmo director as contas:

Na importancia de 73:305\$966, provenientes de diversos fornecimentos que foram feitos a esta directoria durante os mezes de agosto, outubro, novembro e dezembro do anno proximo findo;

Na importancia de 4:313\$565, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria para o Laboratorio Bacteriológico, durante o mez de dezembro do anno passado;

Na importancia de 11:805\$500, proveniente de fornecimentos extraordinarios que foram feitos ao Hospital de S. Sebastião durante o mez de novembro do anno findo;

Na importancia de 200\$, proveniente de fornecimento feito a esta repartição pela firma Rodrigues & Comp., durante o mez de dezembro do anno findo;

Ao mesmo restituiram-se as contas na importancia de 7:489\$600, que acompanharam officio daquela directoria, sob n. 49, datado de 3 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1906

Jeronymo Vieira da Motta (9º districto).

—Relavo a multa.

Antonio Pereira Junior (5º districto).—Concedo 40 dias.

José Maria Gonçalves (5º districto).—Indeferido.

José Maria Gonçalves (5º districto).—Indeferido.

José Maria Gonçalves (5º districto).—Não ha que deferir.

Antonio da Costa Moura (6º districto).—Deferido quanto ao solo e indeferido em relação ás paredes.

Dia 20

D. Anna de Andrada Coutinho (1º districto).—Relavo a multa.

Manoel de Araujo Braga (1º districto).—Indeferido.

D. Thereza de Jesus Machado (5º districto).—Concedo 90 dias improrogaveis,

José Alves Duarte (5º districto).—Concedo 60 dias.

Augusto Fernandes de Almeida (5º districto).—Concedo 30 dias improrogaveis.

José Maria Ferreira de Pinho (9º districto).—Concedo 60 dias.

Thomaz Alves de Carvalho (9º districto).—Concedo 45 dias.

D. Angela Rosa de Mendonça (9º districto).—Concedo 30 dias.

D. Maria Fernandes Tristão (9º districto).—Concedo 30 dias improrogaveis.

Fernando Rillo Ferreira Junior (9º districto).—Concedo 30 dias para inicio das obras, sob pena de multa no maximo.

José Affonso Ramos (9º districto).—Concedo 30 dias improrogaveis, a terminar em 18 de fevereiro proximo.

Astolpho Leite Carrijo (9º districto).—Deferido.

José Antonio Alves (9º districto).—Deferido.

Bernardo Ferreira Leão (9º districto).—Deferido.

João de Castro Guimarães (9º districto).—Indeferido quanto ás dispensas pedidas e concedo 60 dias para cumprir a intimação expedida.

José de Albuquerque Barbosa (9º districto).—Indeferido.

José de Abreu Coutinho (9º districto).—Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 20 do corrente foi, exonerado, a seu pedido, do cargo de 2º supplente do delegado da 12ª circumscripção o major Nerses Jobim Barroso de Almeida.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 19 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, o Dr. José de Oliveira Coelho do logar de inspector de seguros, que exercia interinamente, sendo nomeado para o mesmo cargo, tambem interinamente, o Dr. Pedro Vergne de Abreu.

—Por outros da mesma data, foram nomeados collectores das rendas federaes:

Antonio de Oliveira Costa, em S. Luiz do Parahytinga, Estado de S. Paulo;

Antonio Augusto Castro Queiroz, em Marianna, Estado de Minas Geraes.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4—Cabe-me communicar-vos, em resposta ao vosso aviso n. 3.486, de 27 de outubro do anno proximo passado, que o servente da Escola Polytechnica, Miguel Lopes de Brito, recebeu, no dia 21 do mesmo mez, em virtude do aviso n. 3.272, a que vos referis, a quantia de 50\$, como gratificação por trabalhos de exercicios praticos, e no dia 18 de dezembro do dito anno, em virtude do aviso n. 3.323, de 9 daquello mez, a de 13\$323, que restituiu no dia 26, visto não ter a ella direito.

N. 5—Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos papeis enviados ao Thesouro pelo collector das rendas federaes em Valença com o seu officio n. 102, de 10 de outubro ultimo e referentes ao pagamento de publicações sobre o alistamento eleitoral no *Correio de Valença*.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 18—Transmittindo-vos a inclusa cópia da representação apresentada a este ministerio pela Associação Commercial de Ouro Preto, contra o imposto de 8 % arrecadado pela Estrada de Ferro Central do Brazil, para o Estado de Minas Geraes, rogo vos dignéis fornecer-me informações a respeito e enviar uma cópia do contracto, em virtude do qual é feita a alludida arrecadação.

N. 19—Em resposta ao vosso aviso n. 365, de 29 do mez proximo findo, cabe-me com-

municar-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar o 1º escripturario do The-souro Federal Antonio Ribeiro Ferreira para fazer parte da junta apuradora das contas da estrada de que é cessionaria a Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 6—Restituindo-vos os inclusos papeis que acompanharam o vosso aviso n. 1.836, de 20 de outubro de 1904, referentes ao monte-pio reclamado por D. Alzira Souto da Cunha, viuva de João Fernandes da Cunha, ex-amanuense da Delegacia da Capitania do Porto do Rio Gran le do Sul, em Porto Alegre, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que este ministerio só poderá proferir decisão sobre o assumpto á vista dos titulos expedidos ou de recurso interposto pela habilitanda, na forma do art. 9º, parographo unico, n. 2, do decreto n. 931, de 8 de novembro de 1830.

N. 7—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso aviso n. 1.911, de 29 de novembro do anno proximo passado, relativo ao monte-pio pretendido por DD. Geraldina Rosa Brandão e Digna Rosa Brandão, na qualidade de irmãs do contribuinte Joaquim Corrêa Brandão, ex-amanuense aposentado da Intendencia da Marinha, peço vos digneis de providenciar para que as habilitandas apresentem a certidão de baptismo do mesmo contribuinte, ou, na falta, documento que a supra, na forma indicada na circular de 16 de setembro de 1901.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 8—Em resposta ao vosso aviso n. 758, de 28 de novembro ultimo, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que a isenção de direitos do material importado do estrangeiro para a Colonia Militar da Foz do Iguaçu pôde ser concedida nos termos do art. 2º, § 23, das Disposições Preliminares da Tarifa, mas, para a effectividade dessa concessão é indispensavel que esse ministerio remetta listas especificadas do material em questão, satisfazendo a todas as formalidades regulamentares.

N. 9—Attendendo ao que em officio n. 3, de 27 de novembro ultimo, solicitou o inspector da Alfandega de Corumbá, rogo vos digneis providenciar para que sejam fornecidos á mesma alfandega, para o serviço de fiscalização a seu cargo, 22 mosquetões Mauser e igual numero de revólveres, com as respectivas munições, em substituição do armamento que possui a força dos guardas e que se acha em máo estado.

N. 10—Tendo D. Damiana Maria Falcão requerido a expedição dos titulos de monte-pio e meio-soldo a que se julga com direito, na qualidade de viuva do tenente-coronel Dr. Flavio Augusto Falcão, medico reformado do exercito, e verificando-se da justificação com que se instruiu o alludido requerimento que o auditor de guerra desta Capital José Olegario de Almeida Moura, que a processou, infringiu o disposto no n. 1 do art. 65 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, por ter sentenciado a mesma justificação, antes de pago o dovido sello, resolveu este ministerio impor ao dito auditor, de accôrdo com o art. 69 do citado regulamento, a multa de 100\$, minimo da de que trata aquelle artigo.

O que me cabe comunicar-vos, para os devidos effectos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 13—Transmittindo-vos, acompanhado do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 4.125, de 16 de dezembro ultimo, a inclusa carta precatoria expedida pelo Juizo dos Feitos da Sauda Publica para pagamento a Manoel Gomes da quantia de 183\$844 a que foi condemnada a Fazenda

Nacional, em virtude de sentença do Poder Judiciario, consulto a esse tribunal si, á vista do disposto no art. 22, n. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, pôde ser legalmente aberto um credito daquella importancia para occorrer ao pagamento do que se trata.

N. 14—De posse do vosso officio n. 737, de 22 de novembro do anno proximo passado, em que communicaeis haver esse tribunal julgado illegal, em sessão de 17 do mesmo mez, a concessão de aposentadoria ao 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil José Ribeiro Peres Machado, de que trata o processo junto, visto ter sido consignado no respectivo titulo vencimento maior do que o dovido, porquanto, de accôrdo com o disposto no art. 6º do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, não pôde ser computado para a aposentadoria o tempo em que o dito funcionario serviu como praticante extranumerario e diarista, peço vos digneis de providenciar para que esse tribunal reconsidere aquella decisão, á vista da que proferiu em caso identico e constante do incluso processo de aposentadoria de José Rodrigues de Oliveira Cabral.

— Sr. Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia:

N. 15—Remetendo-vos, acompanhados dos papeis que lhes dizem respeito, os dous officios do juiz da Segunda Vara de Orphãos, de 18 de setembro e 10 de novembro do anno proximo passado, tratando do pagamento da quantia de 359\$339, recolhida, em 9 de julho de 1891, como emprestimo do cofre de orphãos e pertencente a Alfredo da Silva Santos, e dos juros vencidos até 8 de junho daquelle anno, vespera do dia em que o mesmo Alfredo attingiu a maioridade, peço-vos presteis esclarecimentos que habilitem este ministerio a resolver sobre o assumpto.

— Sr. Dr. Alfredo Augusto da Rocha:

N. 16—Remetto-vos, afim de ser presente á commissão incumbida de apresentar as bases para a reforma das caixas economicas, o incluso officio do delegado fiscal no Estado de Pernambuco n. 252, de 18 de outubro ultimo, e mais papeis tratando do augmento de vencimentos do pessoal da Caixa Economica daquelle Estado.

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 1—Transmittindo-vos a inclusa cópia da representação apresentada a este ministerio pela Associação Commercial de Ouro Preto contra o imposto de 8 % creado pelo decreto n. 1.818, de 7 de junho do anno proximo findo, e arrecadado pela Estrada de Ferro Central do Brazil para esse Estado, rogo vos digneis enviar-me um exemplar daquelle decreto e fornecer-me informações sobre o assumpto da mesma reclamação.

— Sr. director da Contabilidade do The-souro Federal:

N. 3—Communico-vos, que resolvi dispensar o contador da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte Francisco de Salles da Silva Barros, da commissão organizadora dos balanços em atraso da no Rio Grande do Sul.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 42—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, deferindo a petição de Teixeira Leite Junior & Comp., encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 182, de 4 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 21 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 5º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, da folha de Flandres

estampada constante da inclusa relação, sendo excluidas as 20.000 chaves mencionadas na mesma relação.

N. 43—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 612, de 10 de outubro ultimo, e interposto por D. Taylor Rachel, passageira do vapor francez *Poitou*, do acto dessa inspectoría, sujeitando-a ao pagamento da multa de direitos em dobro, correspondente ás mercadorias do commercio encontradas em sua bagagem e constantes da nota n. 1.682, de junho do mesmo anno, resolveu, por despacho de 29 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, tomar conhecimento do dito recurso, para o fim de relevar, por equidade, a multa imposta.

N. 44—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, limited*, resolveu, por acto de 13 do corrente, permitir o despacho, livre de direitos, na conformidade dos decretos ns. 5.616, de 22 de agosto e 5.690, de 20 de setembro do anno proximo findo, do material constante da inclusa relação, importado pela roferida companhia no vapor allemão *Syracusa*.

N. 45—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Palhares & Comp., resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 33 das Disposições Preliminares da Tarifa, de 8.000 caixas contendo garrafas vasias que os requerentes pretendem importar para o acondicionamento de aguas mineraes naturaes.

N. 46—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 17 S/B, de 17 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro proximo findo, de 1.600 barricas de cimento marca D—Brazil—V, pesando 230.400 kilogrammos, liquido, vindas de Londres no vapor *Tamar*, e destinadas ás obras de canalização do rio Carioca.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 47—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa da Misericordia desta Capital, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar-vos a permitir o despacho, livre de direitos, nos termos do § 29 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que a requerente protende importar da Europa com destino ao seu serviço hospitalar.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 5—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, exarado no officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 10, de 8 do mesmo mez, peço-vos providenciais para que sejam impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices extraviadas ns. 36.529, 35.926 e 35.598, emittidas em 1846, de valor nominal de 1:000\$, cada uma, juro de 5%, e de propriedade de D. Laura Schimmeöpfeng.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 6—Em solução ao vosso officio n. 49, de 24 de julho do anno proximo findo, declaro-vos, para os devidos effectos, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 20 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, que são incompatíveis os cargos de guarda-mór da alfandega dessa,



na Europa diversos materiaes destinados ás construcções de estradas arreadas á mesma companhia.

— Ao engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de ferro de Baturité declarou-se approvedo o acto pelo qual condemnou o mandou reconstruir as fundações do pilar n. 1 e encontro do de n. 2, na ponte de Banabuiú, desde que tal providencia garanta a segurança das obras.

— Recomendou-se á commissão fiscal o administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro dispensar do serviço em que alli se acha o sub-engenheiro de 2ª classe, 2º tenente Manoel Marques do Couto e admittir em seu lugar o sub-engenheiro de 1ª classe, 1º tenente João Manoel de San-Juan, conforme solicitou o Ministerio da Marinha. — Communicou-se a esse Ministerio, para os fins convenientes.

#### ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### Requerimento despachado

E. F. Peixoto, cessionario da firma Silva & Peixoto, pedindo julgamento da consignação feita pelo praticante de 2ª classe José Cupertino de Uzeda. — Não pôde ser atendido.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 22 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 167, de 17 do corrente, pagamento de 31:805\$500, das ferias do pessoal empregado, em dezembro ultimo, nos serviços de conservação e custeio da rede de distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas ;

N. 166, da mesma data, idem de 3:743\$, idem, do pessoal empregado, em dezembro ultimo, nos serviços de conservação de represas, aqueductos e reservatorios, a cargo da mesma Inspeção.

N. 116, do 13 do corrente, idem de 7:432\$500, idem, idem, em serviços concernentes ao prosequimento da rede de distribuição de agua, a cargo da mesma Inspeção ;

N. 112, da mesma data, idem de 1:219\$500, da feria do pessoal empregado, em dezembro ultimo, no serviço de conservação dos caminhos e aqueductos da Carioca, a cargo da mesma Inspeção ;

N. 113, da mesma data, idem de 1:316\$ idem, idem, no serviço de conservação e limpeza de galerias das aguas pluvias, a cargo da mesma Inspeção ;

N. 108, da mesma data, idem de 400\$ a Cecilia Rosa de Souza, do aluguel do mez de novembro ultimo, do predio onde funciona a succursal do Estacio de Sá ;

N. 57, de 9 do corrente, idem de 300\$ ao fiscal do Governo junto á Empresa de Sal e Navegação, Alvaro da Cunha, de seus vencimentos correspondentes ao mez de dezembro ultimo ;

N. 114, de 13 do corrente, idem de 640\$ da feria do pessoal empregado, em dezembro ultimo, no serviço extraordinario e imprevisto de aguas pluvias, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas ;

N. 168, de 17 do corrente, idem de 31:187\$750, das ferias do pessoal empregado, em dezembro ultimo, em serviço concernente á revisão da rede de distribuição, a cargo mesma Inspeção ;

N. 115, de 13 do corrente, idem de 3:464\$500, idem, do pessoal empregado, em dezembro ultimo, nos serviços de conservação das florestas, a cargo da mesma Inspeção.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 248, de 17 do corrente, pagamento de 98:120\$400 ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector de serviço de prophylaxia da febre amarella, das folhas, relativas ao mez de dezembro ultimo, do pessoal sem nomeação da mesma inspectoría ;

N. 116, de 9 do corrente, idem de 2:945\$161, das folhas do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, relativa ao mez de dezembro ultimo, e das gratificações aos monitores do mesmo Instituto que sobreviram durante o anno escolar de 1905.

— Ministerio da Fazenda :

#### Requerimentos :

Do escripturario do Thesouro Federal João Cordovil Pires da Silveira e outros, pagamento de 1:100\$, das gratificações por serviços extraordinarios fora das horas do expediente.

Do correio deste Ministerio Eduardo Henrique de Andrade e outros, idem de 150\$, idem idem idem ;

Exercicios finlos — Requerimento de Leandro Martins & Comp., pagamento de 23:788\$946, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, em 1904.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Sessões e audiencias de amanhã

Juizo Seccional—1ª Vara, ás 11 horas.

Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito—Provedoria e Residuos, ás 11 3/4 ; Orphãos e Ausentes, 1ª Vara: ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; 3ª Vara, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias—7ª e 10ª, ao meio-dia; 12ª, ás 11 1/2; 15ª, ás 11 horas.

Sídes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias — 1ª, rua da Candelaria n. 18, sobrado; 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação de Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

## Côrte de Appellação

### EDITAES

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis, n. 40, appellante a Companhia de Kiosques Rio de Janeiro, appellado, Joaquim Alves Ribeiro; n. 2.943, appellantes, João Nepumoceno de Azevedo Silva e sua mulher, appellada, a Fazenda Municipal; terão logar na sessão da 1ª Camara do dia 25 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de janeiro de 1906. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que o Sr. desembargador presidente convocou para o dia 24 do corrente, ao meio dia, uma sessão extraordinaria de Camaras reunidas, afim de serem julgadas os embargos de nullidade adiados ns. 2.769, 2.957, 2.970, 3.008, 3.000, 3.165 e bem assim o recurso crime n. 1, do processo de responsabilidade em que é recorrente o Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva e o engenheiro civil Francisco Pereira Passos, Prefeito do Districto Federal.

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de janeiro de 1906. — *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão extraordinaria de Camaras reunidas, em 22 de janeiro de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima  
— Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Gama e Souza e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

### JULGAMENTOS

#### Embargos de nullidade

N. 2.745 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargantes, Boaventura Pereira Soares e outros; embargados, Quartim Silveira & Comp. — Foram desprezados os embargos, contra o voto do relator. Tomou parte no julgamento o juiz de direita Bulhões Pedreira. Foi designado o desembargador Miranda para lavrar o accordão. Impelidos os desembargadores Tavares Bastos e Gama e Souza.

N. 3.042 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargantes, Joaquim Vieira Moura e outros; embargados, os syndicos da liquidação forçada da Empresa Viação do Brazil. — Foram recebidos os embargos para, reformando o accordão embargado e a sentença da classificação dos credits, mandar que sejam admittidos e graduados em primeiro logar e principalmente os portadores de debentures da 1ª emissão, contra os votos dos desembargadores Pitanga, Gama e Souza, Muniz Barreto e Tavares Bastos. Designado para lavrar o accordão o Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 3.103 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Manoel da Silva Pinto. — Foram desprezados os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Miranda. Não tomaram parte por suspeito o desembargador Lima Drummond e por ter-se retirado o desembargador Gama e Souza.

N. 2.834 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; embargante, D. Romana Guimarães da R. Miranda; embargados, S. Lino & Lourenço. — Não tomaram conhecimento dos embargos de fls. 230, por serem segundos e só serem admissiveis na execução.

N. 2.817—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, João Manoel Alves; embargada, D. Maria Isabel da Cunha Braga.—Foram recebidos os embargos na parte infringente, pelo voto de desempate, contra os votos dos Srs. desembargadores Muniz Barreto, Miranda, Drummond, Salvador Muniz e Dodsworth, deixando de votar por impedimento o Sr. desembargador Miranda Ribeiro e o Sr. desembargador Gama e Souza por se ter retirado.

Ficou em mesa o processo crime de responsabilidade contra o Dr. Prefeito.

Sessão da Primeira Camara em 22 de janeiro de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Tavares Bastos—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Affonso de Miranda, Montenegro, Ataulpho de Paiva, Gama e Souza e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

#### JULGAMENTOS

##### Aggravos de petição

N. 382 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante, José Maria da Silva Dias; agravado, Manoel Pereira, successor e cessionario de Manoel Pereira & Filho.—Negou-se provimento ao agravo.

N. 378—Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; agravante, J. Guinaldi; agravada, D. Guilhermina Bandeira da Rocha.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso desse recurso.

N. 377 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Carlos Guimarães Martins; agravados, os syndicos da liquidação forçada do Centro Industrial Nacional.—Negaram provimento ao agravo. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Pitanga, por serem impedidos os Srs. desembargadores Montenegro e Gama e Souza.

N. 383—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Dr. Manoel José Duarte; agravado, Eduardo Rodrigues de Figueiredo.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso desse recurso.

N. 393 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; agravante, José Rodrigues de Souza Almeida; agravados, a Fazenda Municipal e D. Alexandrina Agra Jordão.—Negaram provimento ao agravo.

#### EM MESA

##### Aggravos de petição

Ns. 398, 401, 405 e 2.139.

##### Recursos crimes

N. 51, 53, 54 e 56.  
Não houve sorteio.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU—ESCRIVÃO,  
CORONEL CÔRTE REAL

Audiencia do dia de 22 de janeiro de 1906

#### Fallencias

A. Paula Ribeiro & Comp.—Nomeio em substituição Braga Dias & Comp.

Ferreira do Amaral & Comp.—A' vista da informação do syndico e commissão fiscal, prosiga-se.

José Becker.—Mantenho o despacho proferido a fl. 398 e sobre a petição de fl. 407, digam o syndico, a commissão fiscal e o requerente de fl. 402 sobre a fl. 409.

Guimarães Coelho & Comp.—Na fórmula requerida a fl. 396

Antonio Joaquim Pereira.—Dê-se a vista pedida a fl. 807 por 48 horas.

Joaquim de Magalhães & Comp.—A' vista do officio de fl. 809 e do que resa a informação a fl. 815, não pôde ter logar o que requer o supplicante de fl. 812.

Abilio Augusto Alvares.—Procede a duvida do distribuidor.

#### Liquidações de firmas

Guilherme Gome; & Comp.—Sobre o officio de fl. 117 diga o liquidante no prazo de 48 horas.

The lim, Ro Irigues & Comp.—Prosiga-se.  
Barbosa Freitas & Comp.—Tome-se por termo.

#### Ação ordinaria

Autor, Banco da Republica do Brazil; réos, João Leopoldo Modesto Leal e os herdeiros menores do barão de Oliveira Castro representados pelo seu tutor.—Na fórmula da cota de fl. 183.

#### Execução

Exequente, Paulo Aron & Comp.; executado, o Banco Francez do Brazil.—Tome-se por termo o protesto.

#### Executivos hypothecarios

Exequente, Antonia Monteiro Soares; executados, Maria Gonçalves Braga Vasconcellos e seu marido Felipe de Mello Vasconcellos.—Mantenho o despacho recorrido a fl. 40, por ser conforme ao disposto no artigo 652 do regulamento n. 737, de 1850, e á Jurisprudencia dessa Egregia Côrte. Remetase.

Exequente, coronel Eugenio de Moraes Jardim, executadas, Apax Lobo e sua mulher e outra.—Na fórmula requerida a fl. 137 e sellados e preparados á conclusão, para conhecimento dos embargos.

Exequente, Dr. João de Albuquerque Se-rejo, executados, Zeferino José Alves Moraes e sua mulher D. Maria Rosa Guimarães Moraes.—Prestadas as contas, sejam conclusos.

#### Carta testemunhavel

Aggravante, José de Sá; agravado, Dr. Emilio Malcher Nina Ribeiro, liquidante da firma Costa & Maia.—Cumpra-se o accordo.

#### Appellações commerciaes

Appellante, José da Costa Cardozo; appellado, Severino Carneiro de Barros.—Vistos, aos Drs. juizes da 2ª e 3ª varas.

Appellantes, Teixeira Marinho & Comp.; appellado, João Rodrigues Nogueira.—Designo o dia 26, á 1 hora da tarde, para a reunião da Junta.—Convoquem-se os juizes revisores e publique-se, certificando o escrivão o motivo do adiamento.

Appellantes, Christiano Monteiro & Comp.; appellado, Manoel Maria de Jesus Carolino.—Vistos e attendendo — Quanto á acção: que a sentença appellada é conforme a prova documental a fls. 4 e depoimento dos réos a fls. 23; — Quanto á reconvenção:

a) que compete aos protores no cível e commercial processar o julgar as causas contentiosas, ordinarias, summarias, executivas e especiaes de valor não excedente de 5:000\$, salvo as que forem commettidas á jurisdicção especial e privativa, lei n. 1.338, art. 12;

b) que a reconvenção é de valor superior á supradita quantia;

c) que a « prorrogação da jurisdicção só se estende ás pessoas não ás cousas. (Ord. Liv. 3. 335): « A reconvenção pôde fazer competente o juiz que aliás o não seria mas não dar a jurisdicção a quem não a tem e jurisdicção que não ha não pôde já-mais ser prorogada. »

Nego provimento á appellação, para confirmar, como confirmo, a sentença appellada. Custas pelos appellantes.

Appellante, Augusto Mallet Soares; appellado, Salvador da Silva Couto.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação vindos da Decima Pretoria e embargos de nullidade e infringentes do julgado entre partes, embargante Salvador da Silva Couto e embargado, Augusto Mallet Soares. Accordam em junta julgar os primeiros improcedentes pela falta de enunciação da disposição violada e quanto á infringencia por conterem materia velha, já apreciada e decidida pela sentença embargada. Custas pelo embargante.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

JUIZ, DR. DIOGO DE ANDRADA, ESCRIVÃO,  
BARROS

#### Requerimento

Supplicante, Maria Beatriz de Carvalho e Silva.—Seja emroge á parte o saldo mencionado na petição de fls.

#### Arresto

Autor, José Dias da Silva Tavares; réo, Francisco Pinto de Magalhães.—Subam á Côrte de Appellação.

#### Divorcio

(5ª Pretoria)

Supplicants, Francisco Pereira da Silva; supplicada, Maria Carmen Petronillas Pires Fulahi.—Julgado por sentença.

#### Despejo

Autora, Virginia Jacinthia de Araujo Marinho; réo, Diniz Francisco de Carvalho.—Prosiga-se.

#### Acções ordinarias

Autores, Carvalho & Comp.; réo, Dr. José Fonseca Ramos.—Julgados procedentes os embargos de justo impedimento.

Autor, Manoel Corrêa da Costa; réo, Manoel Joaquim Marinho.—Deffro o requerimento a fls., afim de proceder a uma nova vistoria, bem como o exame da firma do documento de fls.

Autor, Ambrosio Leitão da Cunha; réo, Maria Rita de Castro Faria.—Vistas ás partes.

#### Despejo

(11ª Pretoria)

Autor, José Antonio da Costa; réo, Julia Sant'Anna.—Vistas ás partes.

### Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO,  
CORRÊA DE MENEZES

Despachos do dia 22 de janeiro de 1906

#### Crime

#### Denuncias acceitas

Autora, a justiça; réos, Luiz dos Santos Pinho e José de Campos (art. 303 do Codigo Penal).

Autora, a justiça; réo, Cesar Augusto (art. 303 do Codigo Penal).

Autora, a justiça; réo, Luiz Simões Pereira (art. 303 do Codigo Penal).

#### Julgamentos

Autora, a justiça; réo, Viriato Sarmento (art. 303 do Codigo Penal).—Improcedente a denuncia e mandado pôr em liberdade o réo.

Autora, a justiça; ré, Ermelinda de Souza Ferreira (art. 303 do Codigo Penal).—Idem e archivado o processo.

## Despachos

Autora, a justiça; réo, Anacleto da Silva (arts. 396 e 399 do Código Penal).—Expeça-se alvará de soltura.

Autora, a justiça; réo, José Borges (art. 399 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Olinia Maria da Conceição (art. 399 do Código Penal).—Idem.

## Juízo da Decima Pretoria

JUIZ, DR. ELVIRO CARRILHO DA FONSECA E SILVA—ESCRIVÃO, CLETO JOSÉ DE FREITAS

Despachos do dia 18 de janeiro de 1906

## Processos crimes

Autora, a justiça; réo, José Narciso Caldas.—Julgado por sentença e absolvido o réo.

Autora a justiça; réos, Leon Teignon e outros.—Sejam intimados os accusados para apresentarem defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Juanelli Francisco.—Seja intimado o accusado para apresentar sua defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réos, Carlos Ferreira Braga e Francisco José da Silva.—Intimem-se os accusados para apresentarem suas defesas no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, José Cardoso da Silva.—Ao Dr. promotor adjunto.

## Notificação

Notificantes, Caetano Gonzaga de Souza Amorim e mulher; notificado, o espolio de Domingos Antonio Pereira, representado pelo inventariante e outros.—Julgado por sentença, sendo annullado todo o processado.

## Vistoria

Supplicant, Antonio Ferreira da Costa.—Nomeados os peritos e ordenadas as diligencias legais para a vistoria.

## Notificação

Notificante, Antonio Fernandes de Oliveira; notificado, Raphael Molinaro.—Julgado por sentença e accordo.

## Acção summaria

Autores, Rodrigues Lopes & Comp.; réo, Albino Martins da Silva.—Julgado por sentença, sendo condemnado o réo.

Despachos de 19 de janeiro de 1906

## Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Gastão Pereira de Azevedo.—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Justiniano da Silva.—Idem.

## Justificação

Justificante, Paulina Cherubina Moreira Menozes.—Ouvido o Dr. promotor adjunto, sellados e preparados, á conclusão.

Audiencia do dia 19 de janeiro de 1906

## Requerimento

Manoel José Nogueira, como fiador de Raymundo José da Motta, accusou a notificação feita ao Dr. Antonio Joaquim da Costa Couto, proprietario do predio da rua de S. Luiz Gonzaga n. 128, para, dentro de cinco dias, propor as suas acções de despejo executivas contra o inquilino, sob pena de ficar o supplicante exonerado da obrigação da fiança e requereu que, sob prégão, ficasse assignado o dito prazo.—Foi deferido.

Despacho do dia 20 de janeiro de 1906

## Processo crime

Autora, a justiça; réo, Juanelli Francisco.—Julgado por sentença improcedente o auto de prisão e absolvido o réo, sendo expedido alvará de soltura.

Despachos do dia 22 de janeiro de 1906

## Processos crimes

Autora, a justiça; réo, José Narciso Caldas.—Deferida a petição de fls. 19, mandando-se expedir o precatório requerido.

Autora, a justiça; réo, Armando do Nascimento.—Julgado por sentença, sendo o réo absolvido.

Autora, a justiça; réo, Manoel José Pereira, vulgo *Caleiro*.—Julgada extincta a acção penal contra o accusado e mandado archivar o processo.

## Juízo da Decima Quarta Pretoria

JUIZ, DR. CARLOS MARQUES DE SÁ, 1º SUPLENTE—ESCRIVÃO, LINO ALVES DA FONSECA

Despacho de 16 de janeiro de 1906

## Intimação

Doador, Alfredo Leito de Castro; doados, os menores Mario, Bernardino, Olinda, Laura, Olga, Juvelina e Nair, filhos de Bernardino Oliva da Fonseca.—Julgada por sentença, expeça-se a respectiva carta.

## Inquerito

Autora, a justiça; accusado, Justo de tal.—Ao Dr. procurador publico adjunto.

## Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Lucinda Leão Mendes (art. 294 § 1º).—Ao Dr. juiz de direito da 4ª vara criminal.

Autora, a justiça; réo, Cyrillo Cardoso dos Santos (art. 294 § 1º).—Idem idem,

Dia 19

## Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Jayme Toledo de Mello (art. 294 § 1º).—Ao Dr. juiz de direito da 4ª vara criminal.

Autora, a justiça; réos, Leonel Joaquim e Carlos Pinheiro da Silva.—Proceda-se as diligencias necessarias para o interrogatorio dos réos em dia designado.

## Julgamento

Autora, a justiça; réo, Antonio dos Santos Lage (art. 303).—Julgada improcedente a acção e absolvido o réo.

## Audiencia

Não houve requerimentos.

## EDITAES

## Juízo de Direito do Districto Federal

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal substituto no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom que, por parte da Procuradoria da Republica do Juizo Federal, foi offercida uma denuncia pela qual os denunciados João Pereira Paulo, Dr. Hostilio Augusto Lopes, Luiz Pugliesi e Mario de Noronha tem de ser processados como incurso no art. 330, § 4º, do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses denunciados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, pelo presente os cita e chama para depois de findo o prazo de 30 dias comparecerem á primeira au-

diencia deste juizo e ás consecutivas, afim de se proceder á formação da culpa, na fórma da lei, em virtude da denuncia do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz federal da 1ª vara—O 1º procurador interino da Republica, no exercicio de suas funcções legais, vem perante V. Ex. denunciar Mario de Noronha da Silva, Arthur Vaz, Antonio Paulo, João Pereira Paulo, Dr. Hostilio Augusto Lopes, Tito Victor Boisson, Luiz Pugliesi, Sarah Silberg e Sarah Faistal, pelos factos delictuosos que passa a relatar. Tendo conhecimento a policia de que, na casa sita á rua do Espirito Santo n. 36, desta cidade, residencia de Sarah Silberg e Sarah Faistal, havia occulto um grande deposito de estampilhas das que foram subtrahidas da Casa da Moeda, procedeu ás diligencias necessarias para a descoberta do esconderijo e consequente apprehensão daquelles valores. E de facto foram apprehendidas pela policia a 17 e 20 de outubro do anno de 1903, em um vão existente entre a parede e o forro da alludida casa, e a 16 do referido mez em um commodo occupado por Arthur Vaz, á rua do Riachuelo n. 182, tambem desta cidade, e debaixo do colchão do seu leito (autos de fls. 2 21 e 40), estampilhas reconhecidas verdadeiras em sua totalidade e cuja importancia remetida a este juizo attinge á quantia de 1.216:902\$000. E como resultado do inquerito junto a convicção da criminalidade dos indicados, esta procuradoria contra os mesmos offerece a presente denuncia por terem incorrido os primeiros, Mario Noronha da Silva, Arthur Vaz, Antonio Paulo, João Pereira Paulo, Dr. Hostilio Augusto Lopes, Tito Victor Boisson e Luiz Pugliesi, na sancção penal do art. 330, § 4º do Código Penal, e as duas ultimas, Sarah Silberg e Sarah Faistal, nas penas de culpabilidade do mesmo artigo. E requer se proceda á formação da culpa, na fórma e sob as penas da lei. Testemunhas: Pedro Furtado de Mendonça, Amândo Salles, Alcides João Braga, Joaquim do Monte, José Antonio Corrêa de Farias, Antonio de Azevedo Marques e Paulo Puisseard. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1905.—José Henrique de Sá Leitão, 1º procurador interino. E, para constar, mandou passar o presente edital de intimação com o prazo de 30 dias aos referidos denunciados para scioncia, sob pena de revellio e não venham allegar ignorancia do mesmo, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 dias do mez de janeiro de 1906. Eu, Eleuterio Pereira da Silva Lima, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—Henrique Vaz Pinto Coelho.

## Juízo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 58 da rua General Severiano, a requerimento de Antonio Pereira Agrella e Alvaro de Oliveira Gonçalves, na fórma abaixo

O Dr. Enéas Galvão, juiz de direito da Provedoria e Residuos do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, que o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 17 de fevereiro do corrente anno, ás 11 3/4 do dia, ás portas do edificio n. 108 da rua dos Invalidos, após a audiencia, o predio seguinte: predio n. 58 da rua do General Severiano, a requerimento de Antonio Pereira Agrella, nos autos de inventario de Antonio Pereira Agrella, Predio

assobradado, feito de chalet, tendo na frente quatro portas com sacadas de ferro e varanda ao lado, coberta e ladrilhada, com porta de entrada e escada de pedra, porão habitavel com quatro mezaninos. O predio é dividido em sala de visitas, alcova, corredor, sala de jantar e dous quartos, tendo mais um puxado com seis quartos com janellas e cosinha; o porão tem na frente uma sala e em seguimento cinco quartos, tudo cimentado, menos o salão, que é chão, os quartos tem portas para o terreno. O predio mede de frente, incluindo a varanda, 8<sup>m</sup>, 40 por 16<sup>m</sup>, 35 de extensão, no corpo da casa e o puxado 5<sup>m</sup>, 00 de largura por 23<sup>m</sup>, 20 de comprimento. Ha ao lado uma entrada com 2<sup>m</sup>, 75 de frente, com portas de ferro. Sua construcção é de pedra, cal e tijolo, portaes de cantaria, divisões de estuque, todo forrado e assoalhado. O terreno em que está edificado este predio vae com a mesma largura da frente até as vertentes a dividir com quem de direito. É murado aos lados e tem tanque para lavagem e water-closet, avaliado em 35.000\$000. Este predio vae á praça a requerimento de Alvaro de Oliveira Gonçalves, possuidor de 5%, e de Antonio Pereira Agrella, que tambem possui 11%, em propriedade e 39% partes em usufructo, cujo producto dos ditos 39% partes será convertido em apolices da divida publica e averbadas em nome do usufructuario Antonio Pereira Agrella, com a mesma clausula de usufructo que onerava as já 39% partes. Sobre a venda foram ouvidos todos os interessados, os quaes concordaram. E quem pretender arrematar, compareça no logar, dia e hora acima designados. E para constar passaram-se o presente e mais dous de igual teor; dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no logar do estylo, pelo porteiro dos auditorios, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario do finado Antonio Pereira Agrella. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1906. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o sub-screvi.—*Enéas Galvão*.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio á rua da Saude n. 35, penhorado a D. Maria Gonçalves Braga de Carvalho e seu marido, em autos de executivo hypothecario que lhes move Abelardo Gardone Ramos

O Dr. Nestor Meira, juiz de Direito da 3<sup>a</sup> Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como, no dia 23 de janeiro proximo futuro, ás 11 e 3/4 da manhã, depois da audiencia do estylo, á rua dos Invalidos n. 103, o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda a arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio abaixo descripto avaliado. Um predio construido em um terreno medindo 7<sup>m</sup>, 05 de frente e 37<sup>m</sup>, 25 de fundos, á rua da Saude n. 35, sendo o predio de sobrado construcção de pedra e cal, paredes lateraes de meação, com um portão de ferro e duas portas na loja, portadas de cantaria com tres janellas com sacadas de ferro no sobrado. Um armazem com duas portas e acimentado. Primeiro andar: entrada com dous lances de escada com pequeno corredor, sala para visitas com tres janellas, com sacadas e portadas de cantaria, uma alcova, um corredor, outra alcova, sala para jantar com tres janellas para uma área, dous quartos, copa, dispensa, cozinha e terraco, latrina e banheiro, sotão dividido em salas, quartos com janellas para o telhado. Todo o

predio é assoalhado e forrado de madeira de lei, avaliado em 18.000\$. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official da semana deste juizo o trará a publico prégão de renda e arrematação a quem mais dor e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto 737 de 1850 (dinheiro á vista ou flador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de dezembro de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o sub-screvo.—*Nestor Meira*.

## NOTICIARIO

**O Sr. Presidente da Republica** — Ao receber as primeiras communições da catastrophe do couraçado *Aquidaban*, o Sr. Presidente da Republica manifestou-se profundamente sentido e pesaroso, lamentando a perda de tantas existencias preciosas tão cruelmente victimadas, que enche de dor, consternação e luto as familias, a marinha e a Patria brasileira.

No intuito de manifestar, desde logo, o seu pesar e de presidir as providencias a serem dadas, S. Ex. desceu immediatamente de Petropolis em trem expresso, dirigindo-se em seguida para o Arsenal de Marinha, onde demorou-se em visita aos feridos, desembarcados do *Barroso*.

O Governo reolveu a respeito:

tomar luto até a celebração das ceremonias funebres, que serão solemnes;

hastear em funeral a bandeira nacional em todas as repartições publicas;

fazer conduzir até esta Capital os cadaveres das victimas;

correrem por conta do Estado os respectivos funeraes;

dar pezames ás familias das victimas e ás instituições, armada e imprensa a que pertenciam.

**Horriavel catastrophe** — Ontem, pouco antes do meio-dia, chegou a esta Capital a dolorosa e pungente communição, de que o couraçado *Aquidaban*, que se achava amarrado na bahia de Jacuacanga, havia-se submergido em consequencia de explosão no paiol de polvora, sendo consideravel o numero de victimas.

Posteriormente, outras noticias communicavam que a explosão se deu ás 10 e 40 minutos da noite, perecendo a maior parte das victimas dentro dos dormitorios e praças de armas daquello couraçado.

Só depois das 3 horas da tarde, á chegada do couraçado *Barroso*, que tambem se achava naquella bahia, e a cujo bordo vinha o Sr. Ministro da Marinha, foi que se receberam pormenores e detalhes da horriavel catastrophe que tantas vidas preciosas ceifou e tão funda e commovente impressão tem produzido no espirito publico.

A falta de dados positivos sobre o numero de mortos e feridos, adiamos para depois a lista dos victimados por tão lamentavel desgraça.

**Telegrammas** — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes, a proposito da catastrophe occorrida na bahia de Jacuacanga:

Rio, 22—O director e funcionarios da Imprensa Nacional apresentam a V. Ex. seus sentimentos de pesar pela desgraça que, ferindo a marinha brasileira, enluta a alma nacional.—*Alfredo Rocha*, director.

Rio, 22 — A Associação Commercial do Rio de Janeiro associa-se ao sentimento nacional pelo irreparavel desastre na nossa marinha de guerra.—*A directoria*.

ESTAÇÃO DO LARGO DO MACHADO, 22—Aceite V. Ex. nossos pezames.—*A Noticia*.

Rio, 22—Sinceros pezames envia a *Gazeta de Noticias*.

NITHEROY, 22—Aprasento a V. Ex., em nome do Estado do Rio de Janeiro, as homenagens do mais profundo pesar.—*Nilo Peçanha*, presidente do Estado.

CURITYBA, 22—Pelo enorme desastre que vem do ferir a nação com a submersão do couraçado *Aquidaban* e morte do grande numero de officiaes e marinheiros da armada brasileira, apresento a V. Ex. minhas profundas condolencias e as do Estado do Paraná.—*Vicente Machado*, presidente do Estado.

PETROPOLIS, 22—En nombre de mi gobierno y el mio propio, presento a S. E. la expreison sincera de mi dolor por el desastre del *Aquidaban*.—*Rafael Uribe*, M. de Colombia.

SANTOS, 22—Sociedade Humanitaria dos Empregados no Commercio lamenta o grande desastre couraçado *Aquidaban* e apresenta V. Ex. profundo sentimento de pesar.—*Benedicto Pinheiro*, presidente.

**Externato do Gymnasio Nacional**.—Exames de preparatorios.—O resultado dos exames realizados foi o seguinte:

Dia 18 — Arithmetica e algebra — Aprovados: com distincção, Dolores Zavataro e simplesmente, Julio Domingos de Queiroz Medina.

Inhabilitado, um.

Algebra — Aprovados: com distincção, Cesar Galvão e plenamente, Waldemar Antonio Carlos Mayrink.

Dia 19—Arithmetica—Aprovado, simplesmente, Miguel Nigro.

Inhabilitados, quatro.

Allemao—Aprovado, simplesmente, José Julio da Costa.

Inhabilitado, tres.

Historia geral do Brazil—Aprovado, plenamente, João Hussar de Figueiredo.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Alexandria*, para Guarapary, Victoria e Villa Bella, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Nivernais*, para Marsolha, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Cordillere*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 4 horas da tarde, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 3.

Pelo *Wulff* (escuna), para Itajahy, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

**Amanhã :**

Pelo *Nevernais*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Magellan*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recbendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Panamá*, para os Estados do norte, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**

— O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 18 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	959	537	1.496
Entraram.....	27	15	42
Sahiram.....	12	13	25
Falleceram....	7	4	11
Existem.....	967	535	1.502

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 541 consultantes, para os quaes se aviaram 623 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

— E no dia 19 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	967	535	1.502
Entraram.....	35	23	58
Sahiram.....	17	23	40
Falleceram....	8	2	10
Existem.....	977	533	1.510

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 540 consultantes, para os quaes se aviaram 554 receitas.

Fizeram-se 43 extracções de dentes.

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 656**

Certifico que a marca *Silenciosa* pertencente a Moraes, Buchard & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 656, foi depositada nesta junta em 18 de setembro do corrente anno com o *Diario Official* em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de outubro de 1905, — *Honorio de Campos*, official-maior.

**N. 4.520**

Arthur Leitão, estabelecido á rua da Quitanda n. 22 A e 22 B, com commercio de tapeçaria e moveis, vem apresentar a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, para distinguir os seus artigos, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, vendo-se no lado direito dous armadores que armam uma cortina, junto á cortina, no lado esquerdo, vê-se quatro homens, sendo tres estofadores e um cortador, no mesmo lado na parte superior lê-se em 1º lugar: *Tapeçaria e Moveis*; em 2º, *Casa Leitão*; em 3º, *22 A e 22 B, rua da Quitanda*; em 4º, *Esquina do becco do Carmo*; em 5º, *Arthur Leitão*; em 6º, *Rio de Janeiro*; e ainda por baixo lê-se, em uma cortina, as especialidades de seus artigos, e, finalmente, por baixo lê-se — *Este estabelecimento tem uma bem organizada officina de armadores e estofadores*. A referida marca será usada em seus artigos e bem assim em cartões, facturas, até na fachada de seu estabelecimento, variando em côres e dimensões que convenham ao supplicante.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 2 de janeiro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.520, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

**N. 4.520**

Arp & Comp.; negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua do Ouvidor n. 68, apresentam o emblema de machina de costura acima collado qual consiste do seguinte: Uma machina de costura de mão, tendo no braço da mesma a palavra *A Ligeira*, que pretendem usar em machinas de costuras de sua importação, vindo a palavra *A Ligeira* escripta no braço das mesmas machinas conforme se vê do emblema acima, podendo ser usada, tanto em machinas de pé como de mão, em qualquer tamanho e côr, para bem distinguir ou melhor garantir o seu direito. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1906. — *Arp & Comp.* Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 16 de janeiro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.529 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 2 a 19 de janeiro de 1906.....	4.494:134\$900
Idem do dia 22:	
Em papel..	132:302\$749
Em ouro....	56:737\$117
	189:039\$866
	4.633:174\$766
Em igual periodo de 1905	4.644:716\$117

**RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 22 de janeiro de 1906

Interior.....	45:720\$587
Consumo:	
Fumo.....	3:256\$000
Bebidas.....	1:650\$200
Calçado.....	2:160\$000
Velas.....	2:500\$000
Perfumarias..	275\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	1:328\$000
Vinagre.....	632\$000
Conservas.....	200\$000
Cartas de jogar.	144\$000
Chapéos.....	1:835\$000
Tecidos.....	3:410\$000
Vinhos.....	42\$500
Registro.....	3:370\$000
	20:802\$700
Extraordinaria.....	8:818\$697
Deposito.....	82\$000
Renda com applicação especial.....	4:895\$210
	80:310\$190
Renda de 1 a 19 de janeiro de 1906.....	1.122:722\$878
Total.....	1.203:042\$068
Em igual periodo de 1905....	1.358:431\$026
Diferença para menos.....	155:388\$056

**EDITAES E AVISOS**

**Externato do Gymnasio Nacional**

**EXAMES DE PREPARATORIOS**

Quarta-feira, 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuar-se-ão os exames seguintes:

**FRANCEZ**

*Curso de odontologia*

- 1 Miguel Nigro.
- 2 Luiz Marinho de Oliveira.
- 3 José Antonio Salles de Oliveira.
- 4 Romeu José Alves de Oliveira.
- 5 Octavio Eurico Alvaro.
- 6 José Nogueira de Sá.
- 7 Arlindo de Oliveira e Silva.
- 8 João Casemiro da Cruz Telles.
- 9 Roberto Etchebarne.
- 10 Carlos Etchebarne.
- 11 Barnabé Soares Pinto.
- 12 Armando Joppert.

**GEOGRAPHIA**

*Curso de direito*

- 1 Mario Pereira de Lucena.
- 2 Raymundo Publico Bandeira de Mello.
- 3 Manoel de Almeida Cordeiro.
- 4 Murillo Freire Fontainha.
- 5 Paul Duponchel.
- 6 Raul Gomes de Mattos.
- 7 Joaquim Nicoláo.
- 8 Segismundo Arêa e Mourinho.
- 9 Sylvio da Fontoura Rangel.

**HISTORIA UNIVERSAL**

*Curso medico*

**(1ª mosa)**

- 1 Jorge Leite da Fonseca e Silva.
- 2 João Garcia de Almeida Junior.
- 3 Vital Antonio Dyott Fontenelle.
- 4 Antonio Marinho de Oliveira.
- 5 José Leite Corrêa Leal.
- 6 Alberto Leal do Couto.
- 7 Alberto Gonçalves Ferreira.

- 8 Antonio Fessel.  
9 Horacio Corrêa Bandeira de Mello.  
(1ª mesa)
- 1 Armando Romero.  
2 Paulo Albino Dias da Silva.  
3 Bernardo Alves Costa.  
4 Cesar Luiz Leitão.  
5 Armando Pereira de Oliveira.  
6 Carlos da Rocha Fernandes.  
7 Roberto Monteiro Lopes Guimarães.  
8 Armando Antas de Almeida.  
9 Luiz de Drummond.

ARITHMETICA E ALGEBRA

Curso de pharmacia

(1ª mesa)

- 1 Vicente Fernandes de Carvalho.  
2 Alberto Andrés.  
3 Antonio Vinicio Dantas Coelho.  
4 Henrique Maggioli.  
5 Eloy Angelo de Andrade Camara.

ARITHMETICA

Curso das Escolas Polytechnica e Naval

(1ª mesa)

- 1 Francisco de Sá Lessa.  
2 Walter Carlos de Magalhães Fraenkel.  
3 Eloy Nobrega Dantas.  
4 Herculano Roberto de Albuquerque Lima.  
5 Christiano Ottoni de Castro Maia.  
6 Mario Zeferino Barroso.  
7 William Wilson Coelho de Souza.  
8 Elizario da Cunha Bahiana.  
9 José Francisco de Paula Ramos.

PHYSICA E CHIMICA

Curso de direito

(2ª mesa)

- 1 Mario Augusto Cardozo de Castro.  
2 Julio Augusto Diniz Junqueira.  
3 Alvaro da Costa Franco.  
4 Mario de Paula Fonseca.  
5 Rodolpho Albino Dias da Silva.  
6 José Lopes Pereira de Carvalho.  
7 Antonio Luiz de Castro Barbosa.  
8 Mario Roquette Carneiro de Mendonça.  
9 Francisco Sá Filho.

Os candidatos que não provarem haver obtido, pelo menos, uma aprovação em qualquer preparatorio, antes de 26 de dezembro de 1904, não serão chamados a exame. Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 22 de janeiro de 1906.—O secretario, Paulo Tavares.

Directoria Geral do Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua do Livramento ns. 16, 26 e 46;  
Rua da Saude ns. 184 (loja) e 184 (sobrado);  
Rua Major Pinto Sayão ns. 7 e 9;  
Rua Coronel Pedro Alves n. 221;  
Rua dos Ourives n. 159;  
Rua Costa Barros n. 15;  
Rua Silva Manoel n. 45;  
Rua Senador Pompeu n. 186;  
Ladeira do Barroso n. 48  
Rua do Lavradio n. 161 (dous laudos de vistoria);  
Rua Pereira de Almeida n. 2;  
Rua do Livramento ns. 70 (dous termos)

- Rua do Lavradio ns. 143 (loja) e 143 (sobrado);  
Rua do Senado n. 232;  
Rua Visconde do Itaúna n. 203;  
Rua Conselheiro Zacharias n. 106;  
Rua Paula Mattos n. 6 (predio e estalagem);  
Rua do Livramento n. 9;  
Rua Conselheiro Zacharias ns. 50 (terreo), 50 (sobrado) e 64 (laudo de vistoria).  
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de janeiro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem, nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua do Livramento ns. 3, 77, 94 e 96;  
Rua Coronel Pedro Alves ns. 189, 189 A e 229;  
Rua dos Benedictinos n. 27 (terreo) e 27 (sobrado);  
Rua do Costa n. 67;  
Praça da Republica ns. 32 (loja) e 32 (sobrado);  
Ladeira Felipe Nery ns. 1 e 3.  
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de janeiro de 1906.—Pelo secretario, Olympio de Niemeyer, chefe de secção.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou responsaveis, dos predios infra mencionados, condemnados, desoccupados e fechados, a comparecerem, no prazo de 10 dias, na 2ª delegacia de saude, á praça Duque de Caxias n. 4, afim de receberem as chaves desses predios, que se acham abandono:

- Rua Barão de Guaratiba n. 67.  
Rua Santo Amaro ns 72 e 74.  
Rua Chefe de Divisão Salgado n. 23 (loja).  
Rua Dr. Corrêa Dutra n. 3 (um quarto).  
Rua Silva Manoel n. 76.  
Travessa do Cassiano n. 3.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de janeiro de 1906.—Pelo secretario, Olympio de Niemeyer, chefe de secção.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo, se verem processar, de accôrdo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 5ª Delegacia de Saude:  
Romão Conde, residente á rua da Saude n. 93, multado em 20\$, por ter violado o interdito affixado pela autoridade sanitaria, no predio n. 33 da rua Matto Grosso, invadindo-o com o operario sem consentimento da delegacia, infringindo o art. 308 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:  
O proprietario, representado por Antonio Joaquim Mendes Chaves Ferreira Velho, residente á rua Dr. Pereira Lopes n. 9, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.315, relativa ao predio sito á mesma rua e numero, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.314, relativa ao predio sito á rua Dr. Pereira Lopes n. 7, infringido o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

José Pacheco da Rocha, residente á rua Barão de S. Felix n. 67, multado em 125\$, por não cumprido a intimação n. 9.774, relativa ao predio n. 104 A, da rua D. Anna Nery, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

A. J. Peixoto de Castro, residente á rua Senador Euzebio n. 200, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.930, relativa ao barracão n. 3 A, da rua da Praia Grande, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

José Cardoso da Silva, residente á rua da Praia Grande ns. 1 e 3, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.927, relativa ao predio n. 1, da mesma rua, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.928, relativa ao predio n. 3, da rua da Praia Grande, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

José Caetano de Andrade, residente á rua da Saude n. 80, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 5.006, relativa ao barracão n. 2 da rua Alice Figueiredo, infringindo o art. 91 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de janeiro de 1906.—Pelo secretario, Olympio de Niemeyer, chefe de secção.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA QUATRO LOGARES DE 4ª ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que, durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, acha-se aberta, na secretaria do mesmo tribunal, a inscripção ao concurso para provimento de quatro vagas de 4ª escripturarios.

Na fórma do art. 89 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional; grammatica das linguas franceza e ingleza; arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de fazenda; algebra até equações de 2º grão e escripturação por partidas dobradas.

Para a inscripção ao concurso, deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos com os quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 o menor de 25 annos.

Tribunal de Contas, 27 de dezembro de 1905.—O secretario, Domingos Couto de Carvalho Neves.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, do dia 1 de fevereiro proximo futuro em diante, se procederá á cobrança do 1º semestre do corrente exercicio do imposto de industrias e profissões. Os collectados que não satisfizerem o referido imposto até o dia 28 do citado mez incorrerão na multa de 10 %.

Outrosim, deverão os contribuintes apresentar, no acto do pagamento, o conhecimento do 2º semestre do exercicio anterior, sem o que não serão attendidos.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1906.—Honorio Eugenio Tavares, servindo de sub-director.

Caixa de Amortização

De conformidade com a resolução da junta administrativa desta repartição, tomada em sessão de 12 do corrente mez, faço publico

que, a partir de 1 de janeiro do anno proximo futuro, começará o recolhimento das seguintes notas:

- De \$500 1ª, 2ª e 3ª estampas ;
- De \$500 fabricadas na Inglaterra ;
- De 1\$ 6ª estampa ;
- De 1\$ fabricadas na Inglaterra ;
- De 2\$ 6ª, 7ª e 8ª estampas ;
- De 2\$ fabricadas na Inglaterra ;
- De 5\$ 8ª e 9ª estampas.

De 1 de julho do dito anno em deante as mencionadas notas soffrerão os descontos mencionados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

Caixa de Amortização, 21 de dezembro de 1905.—O inspector, *M. C. Leão*.

Faço publico que, de conformidade com a resolução tomada pela junta administrativa em sessão de 16 do corrente mez, se acham em recolhimento as notas do Thesouro, do valor de 50\$, fabricadas na Inglaterra.

Outrosim, que, a partir de 19 de junho vindouro, começarão essas notas a soffrer os descontos mencionados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

Caixa de Amortização, 19 de janeiro de 1903.—O inspector, *M. C. de Leão*.

### Tribunal do Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-almoxarife do Arsenal de Marinha do Ladarão, no Estado de Mato Grosso, João Nicolão de Oliveira, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 207\$610, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-almoxarife relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1898 a 31 de dezembro de 1900 a cujo pagamento os condemnou este tribunal por accórdão de 25 de agosto do anno proximo findo.

Terceira Sub-directoria do Tribunal do Contas, 18 de janeiro de 1906.—O sub-director, *José Maria da Silva Portillo*.

### Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS ACCRESCIDOS E ACCRESCIDOS DE ACCRESCIDOS COM 206.º DE FRENTE PARA O MAR, SITUADOS SOBRE PARTE DA FAZENDA DA GUIA EM MAUÁ, REQUERIDOS PELA «THE LEOPOLDINA RAILWAY COMPANY, LIMITED»

Por esta directoria se declara que, tendo a *The Leopoldina Railway Company, Limited*, requerido o aforamento dos terrenos de marinhas, accrescidos e accrescidos de accrescidos, com 206.º de frente para o mar situados sobre parte da fazenda da Guia, em Mauá, são convidados os interessados que tiverem de fazer reclamações a apresentallas, devidamente documentadas, durante o prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois do referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 8 de janeiro de 1906.—*Luiz R. Calcanhí de Albuquerque*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 3

Terceira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, á porta do armazem n. 4, no dia 23 de janeiro de 1906, ao meio-dia, se hão de arromatar, livres de direitos e no estado em que se acharom, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

PKC—326: 1 caixa n. 3, contendo sabonetes (perfumaria) pesando liquido 291 kilos;

vinda do Havre no vapor *Carolina*, descarregada em 15 de março de 1905.

Lote n. 2

PKG: 1 caixa n. 29, contendo uma banheira, obras de ferro fundido esmaltado, pesando liquido 91 kilos; vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 29 de março de 1905.

LC: 1 dita vasia e arrebitada.

Lote n. 3

BFC: 30 caixas ns. 14.367/9, 14.373/4, 14.396/9, 14.381/9, 14.402, 14.409/12, 14.424, 14.418/22, 14.423/23, 14.433/4, contendo 712 garrafas com champagne, pesando bruto 767 kilos, vindas do Havre no vapor *Campagna*, descarregadas em 14 de fevereiro de 1905.

Lote n. 4

Idem: 33 caixas ns. 14.362/3, 14.370/2, 14.377/82, 14.393/5, 14.401/1, 14.401/7, 14.415/7, 14.423, 14.425/7, 14.431/2, 14.435, contendo 375 garrafas com champagne, pesando bruto 719 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

PDC: 4 caixas ns. 14.433/9, contendo 40 garrafas com champagne, pesando bruto 74 kilos.

Idem: 4 ditas ns. 14.440/3, contendo 90 meias garrafas com champagne, pesando bruto 94 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

ASC (em um oval): 1 caixa n. 3.275, contendo quocijos de qualquer qualidade, pesando bruto 7 kilos; vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 17 de fevereiro de 1905.

Lote n. 7

KR: 8 fardos ns. 15/22, contendo papel tinto para encadernação ou outros usos, pesando liquido 810 kilos; vindos de Bremen no vapor *Coblentz*, descarregados em 21 de fevereiro de 1905.

Lote n. 8

VIC: 1 caixa n. 9.374, contendo bijouteria de celluloides, pesando bruto 17 kilos; 4 manequins forrados de pannos, obras não classificadas de cobre polido, pesando bruto 24 kilos; tudo vindo de Bordéos no vapor *Atlantique*, descarregada em 17 de dezembro de 1904.

Lote n. 9

Idem: 1 caixa n. 6.097, vinda de Bordéos no vapor *Cordillere*, entrado em 22 de setembro de 1904, contendo: 1ã frouxa para bordar, pesando 83 kilos; 16 duzias de pares de luvas de algodão, de qualquer qualidade; 10 duzias de pares de meias de algodão fio de Escocia, curtas, de mais de 20 centímetros; 2 duzias de ditas, ditas, até 20 centímetros; 2 duzias de ditas, ditas compridas de mais de 20 centímetros; meias de seda, pesando liquido 430 grammas; trança de soda, pesando liquido 430 grammas.

Idem: alfinetes de cobre, pesando bruto 16 kilos; fitas de seda, pesando 2.150 grammas; 2 pacotes com diversas amostras.

Lote n. 10

AVC: 1 caixa n. 6.042, contendo cadaço de algodão não especificado, pesando bruto 60 kilos, filó de algodão pesando 100 metros quadrados, mais de 4 kilos, pesando liquido 17 kilos; filó de seda pesando liquido 900 grammas; meias de algodão não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros, 10 duzias; meias de algodão, não especificadas, curtas até 20 centímetros, 19 duzias; meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros, 3 duzias; fitas de seda

pesando bruto com os papeis 1.950 grammas; botões de osso, com furos, pesando bruto 3.900 grammas e diversas amostras, pesando 4 kilos; vinda de Bordéos no vapor *Amazona*, descarregada em 27 de agosto de 1904.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos S.ºs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiol do armazem.

Lavrado o termo do arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Tudo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1906.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

### Deposito do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA

O conselho de compras deste deposito recebe propostas, no dia 23 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos necessarios para a limpeza, conservação e encaixotamento do material sanitario, constantes da relação que existe na secretaria deste deposito á disposição dos proponentes até a vespera do dia marcado para a apresentação das ditas propostas.

As condições exigidas são:

1ª, ser negociante matriculado ou casa importadora;

2ª, haver pago o imposto de sua casa commercial no semestre findo;

3ª, ter caucionado, na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto o fiol execução do mesmo, a quantia de 200\$000

As propostas deverão ser em duplicata, selladas as primeiras vias e fechadas, e mencionarão o nome do proponente, a enumeração, qualidade e preço dos artigos que pretender fornecer, o prazo da entrega total ou parcial e mais condições de fornecimento; declaração explicita de sujeitar-se o proponente á multa de 5% da importância a que montarem os artigos que lhe forem acceitos, no caso de não comparecer para assignar o respectivo termo de contracto dentro do prazo nunca maior de quatro dias uteis que lhe forem notificados por edital publicado no *Diario Official* e indicação da casa commercial.

Secretaria do Deposito do Material Sanitario do Exercito, Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1906.—O ajudante, *Dr. Luiz Jansen de Mello*, capitão medico de 4ª classe.

### Deposito do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA

O conselho de compras deste deposito, autorizado por aviso n. 3, de 16 do corrente mez, do Exm. Sr. marechal Ministro da Guerra, recebe propostas no dia 27 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para a aquisição de barracas-hospitales, do fabricante Reichert, com capacidade para uma média de 20 a 30 doentes cada uma, eseguindo o modelo existente nesta repartição.

As condições exigidas são:

1ª, ser negociante matriculado ou casa importadora;

2ª, haver pago o imposto de sua casa commercial no semestre findo;

3ª, ter caucionado, na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto o fiol execução do mesmo, a quantia de 1:000\$.

As propostas deverão ser em duplicata, selladas as primeiras vias, e fechadas, e mencionarão o nome do proponente, o preço, o prazo de entrega e mais condições de fornecimento, indicação da casa commercial e declaração explicita de 5 % da importancia relativa á barraca-hospital acceita, no caso de não comparecer para assignar o respectivo termo do contracto dentro do prazo nunca maior de quatro dias uteis, que lhe forem notificados por edital publicado no *Diario Official*.

Secretaria do Deposito do Material Sanitario do Exército, Rio, 19 de janeiro de 1906. — O ajudante, Dr. Luis Jansen de Mello, capitão medico de 4ª classe.

### Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador interino dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na 1ª secção, durante 30 dias, a contar desta data, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde nos dias uteis, a inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de fevereiro proximo futuro, para preenchimento das vagas, que occorrerem, de carteiro de 3ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, bom procedimento, gosar boa saúde e estar vaccinado; tudo provado com documentos bastantes e devidamente legalizados, que serão juntos aos requerimentos de inscripção, e exhibirão provas de saberem ler e escrever correctamente e de conhecerem as quatro operações fundamentaes da arithmetica; provas essas em que deverão obter nota boa para alcançarem classificação.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato. Os candidatos não classificados e os reprovados só poderão de novo concorrer depois de um anno contado da data da terminação de todas as provas.

Em caso de approvação em igualdade de condições, terão preferencia na classificação e para nomeação os continuos, conductores, estafetas, carimbadores e serventes que tomarem parte no concurso, nos termos da segunda parte do § 4 do art. 394 do Regulamento dos Correios.

Nã será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos comprobatorios dos requisitos exigidos neste edital, ou que os não apresente devidamente legalizados, ou ainda que, sendo estrangeiro de origem, deixe de exhibir titulo de naturalização sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial existente na 1ª secção.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1906. — O ajudante interino do administrador, José C. de Mesquita Soares.

### Directoria Geral de Estatística

#### FORNECIMENTO

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta directoria se recebem propostas em carta fechada, até o dia 23 deste mez, para o fornecimento, durante o anno corrente, á officina typographica da mesma directoria, dos seguintes objectos:

Óleo para machina (valvolina), lata de 18 litros.

Estopa, kilo.  
Kerozeno, lata.  
Parafina, kilo.  
Lixa de panno, fina e grossa, 25 folhas.  
Lixa de papel, 25 ditas.  
Barbante fino e grosso, kilo.  
Barbante idem idem, em novello, kilo.  
Colla para brochura, kilo.  
Dita para rolo (Lorilleux), páo de 10 kilos.  
Dita fraca para machina pequena, idem.  
Tinta para impressão (Lorilleux), Labour N., latas de 5 e 10 kilos.  
Cadarço de linho, largo e estreito, para machina, metro.  
Correia para machina, larga e estreita, metro.  
Dita de lona, larga e estreita, idem.  
Rebites de cobre para correia, caixa.  
Brossas, uma.  
Escovas de metal para o dynamo, par.  
Potassa, kilo.  
Fritza de cachemira para machina, uma.  
Panno chagrim ou percalina, metro.  
Arame para coser, carretel.  
A bestos (queimadores) para motor Otto, um.  
Velas de porcellana para motor, uma.  
Almotolia para azeite, uma.  
Amiantho, folha.  
Papelão, 25 folhas.  
Guias para margear em machinas Minerava, duzia.

As propostas, apresentadas em duplicata e devidamente sellada a primeira via, serão abertas na presença dos proponentes, ás 2 horas daquelle dia, devendo, para serem acceitas, conter os preços de todos os objectos acima mencionados, na ordem e de accordo com as unidades alli adoptadas.

Para garantir a assignatura e cumprimento do contracto, cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal a quantia de 100\$, devendo juntar á sua proposta, sob pena de rejeição, o conhecimento desse deposito.

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906. — O chefe interino, Leopoldo D. Silva.

### Directoria Geral de Estatística

#### FORNECIMENTO

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta directoria se recebem propostas em carta fechada, até o dia 23 deste mez, para fornecimento durante o anno corrente, dos seguintes objectos do expediente:

1 Ponnas J. B. Millat, ns. 10 e 12, caixa  
2 Ditas Gillot, n. 170, idem.  
3 Ditas Blanzly Pouré & Comp. numeros diversos, idem.  
4 Ditas de alluminio, idem.  
5 Ditas Perry, n. 420, idem.  
6 Ditas John Heat's, n. 803, idem.  
7 Ditas Leonardt, n. 505, idem.  
8 Lapis preto Johann Faber, numeros diversos, duzia.  
9 Ditos biclores Johann Faber, idem, idem.  
10 Dits de diversas côres Johann Faber, n. 7.056, idem.  
11 Ditos de borracha, Johann Faber, idem.  
12 Canetas Eagle Pencil Comp., idem.  
13 Ditas diversas, idem.  
14 Canivetes Rodgers, de 2, 3 e 4 folhas, um.  
15 Raspadeiras Rodgers, uma.  
16 Ditas canivetes Rodgers, idem.  
17 Tira-linhas de Kerné, um.  
18 Ditos diversos, idem.  
19 Papel almaço pautado, primeira, resma.  
20 Dito idem, liso, idem idem.  
21 Dito Fiume, pautado, idem idem.  
22 Dito idem, liso, idem idem.  
23 Dito quadriculado de 0,22×0,33 idem.  
24 Dito de linho, 0,22×0,33 idem.

25 Dito para minuta, de 0,22×0,33 com margem, idem.

26 Dito perfil, n. 106, metro.

27 Dito vegetal, n. 102, idem.

28 Dito mata-borrão, grosso, folha.

29 Dito idem, fino, idem.

30 Dito para capas, mão.

31 Dito para cartas officiaes de 0,100×0,210 e enveloppes correspondentes, cento.

32 Dito diplomata de 0,18×0,22 e enveloppes correspondentes, idem.

Enveloppes diversos, conforme os modelos da repartição:

33 De 0,150×0,120, modelo n. 1, cento.

34 De 0,240×0,100, idem n. 2, idem.

35 De 0,270×0,120, idem n. 3, idem.

36 De 0,245×0,145, idem n. 4, idem.

37 De 0,230×0,200, idem n. 5, idem.

38 De 0,350×0,240, idem n. 6, idem.

39 De 0,310×0,207, idem n. 7, idem.

40 De 0,230×0,220, idem n. 8, idem.

41 Tinta preta sardinha, litro.

42 Dita Blue-Black, idem.

43 Dita carmin Stephens, frasco.

44 Lacre vermelho, caixa.

45 Facas para papel, diversas, uma.

46 Gomma arabica G. Torray's, frasco.

47 Dita A. Maurin, frasco grande.

48 Macetes de mata-borrão, diversos, um.

49 Reguas de jacarandá, de cedro e borracha, uma.

50 Estoijos de desenho, diversos, um.

51 Tinteiros diversos, idem.

52 Colchetes americanos, ns. diversos, caixa.

53 Nankin superior, páo.

As propostas apresentadas em duplicata, e devidamente sellada a primeira via, serão abertas na presença dos proponentes, ás 12 horas daquelle dia, devendo, para serem acceitas, conter o preço de todos os objectos acima mencionados, na ordem e de accordo com as unidades alli adoptadas, e vir acompanhadas das respectivas amostras, ficando as do proponente preferido arquivadas nesta directoria até a terminação do contracto.

Para garantir a assignatura e o cumprimento do contracto, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, a quantia de 200\$, devendo juntar á sua proposta, sob pena de rejeição, o conhecimento deste deposito.

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906. — O chefe interino, Leopoldo Doyle Silva.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE UM MOSTRADOR DE CRYSTAL PARA O RELOGIO DA FACHADA DA ESTAÇÃO CENTRAL.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de março, na intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento e installação de um mostrador de crystal para o relógio da fachada da Estação Central, com 1<sup>m</sup>.25 de diametro e cerca de 0<sup>m</sup>.009 de espessura, graduado em horas e minutos, tendo cada algarismo indicador de hora cerca de 0<sup>m</sup>.1 de altura.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, preço e prazo para a entrega.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto e, bem assim, a prova de estar o proponente quite com a fazenda municipal, quanto ao

pagamento do imposto de alvará de licença para o exercício de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrências. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de janeiro de 1906.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**Comissão de Alistamento Eleitoral**

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz presidente da comissão de alistamento eleitoral do Districto Federal:

Faz saber que, de conformidade com o laudo dos peritos nomeados para a vistoria do prédio á rua Haddock Lobo n. 53, onde devia funcionar a 3ª secção da 9ª Pretoria (freguezia do Espirito Santo), fica a mesma transferida para o prédio onde funciona a escola publica da rua Dr. Aristides Lobo n. 48.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1906.—Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi.—*José Calheiros de Mello*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	17 1/8	16 31/32
» Pariz.....	558	566
» Hamburgo.....	686	693
» Italia.....	—	568
» Portugal.....	—	310
» Nova York.....	—	25914
Libra esterlina, em moeda.....	—	14\$436
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$589

Às 2 horas da tarde, ao declarar o Sr. presidente aberta a bolsa, foi proposto e unanimemente accetto que se suspendessem os trabalhos em signal de immenso pezar pelo profundo golpe que feriu a Armada Nacional.

Na mesma occasião declarou o Sr. presidente que a Camara Syndical já havia resolvido lançar na acta da sessão de hoje, um voto de profundo pezar pelo desastre que victimou o *Aquidaban*, e aguardava a designação do dia em que se tiver de fazer os funeraes, afim de nos mesmos tomar parte em nome da corporação dos Corretores de Fundos Publicos.

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 22 de janeiro de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

**Junta dos Corretores**

**COTAÇÕES DO DIA 19 DE JANEIRO DE 1906**

Algodão em rama, 1ª sorte, de Penedo, 8\$000 por 10 kilos.
Dito em rama, 1ª sorte de Maceió, 8\$750 por 10 kilos.
Dito em rama, mediana, Maceió, 8\$300 por 10 kilos.
Assucar branco, crystal, de Campos, 220 réis por kilo.
Dito mascavo, de Maceió, 105 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Sergipe 140 a 170 réis por kilo.
Dito mascavinho de Maceió, 150 réis por kilo.
Café, 6\$500 a arroba.
Pinho suéco, vermelho (a chegar), £18 por standard.
Dito suéco branco, 77\$ por cada duzia 3x9 34 pés.

**Addendo aos fretes e cotações durante a semana de 13 a 18 do corrente**

Para Genova, 25 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Washington», 4,625 saccas de café.

Para o Havre, 35 frs. e 10 % por 900 kilos, pelo vapor «Anna Moore» 2,000 ditas idem.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1906.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Caixa de Socorros Mutuos Montepio Popular no Brazil**

**Estatutos**

**CAPITULO I**

**Seus fins**

Art. 1.º Fica constituída a Caixa de Socorros Mutuos: Montepio Popular no Brazil, providente individual, fundada de accôrdo com os decretos ns. 164, de 17 de janeiro de 1890 e 173, de 10 de setembro de 1893, com sede nesta Capital.

Art. 2.º Poderão pertencer todas as pessoas sem distincção de sexos, nacionalidades ou creanças religiosas.

Art. 3.º Prestar aos seus associados, socorros pecuniarios, medicos e trabalhos dentarios.

**CAPITULO II**

**Da admissão de socios**

Art. 4.º Os associados serão admittidos, maior de 12 e menor de 55 annos, a juizo de um dos medicos da caixa e dos membros da directoria.

Art. 5.º As propostas serão dirigidas á secretaria e devem declarar nome, estado, residencia, filiação, nacionalidade e bom assim a quem lega o beneficio pecuniario.

Art. 6.º Podem tambem pertencer as senhoras, de accôrdo com o art. 4, sendo as casadas com autorização de seus maridos e as solteiras, de seus legitimos tutores.

**CAPITULO III**

**Deveres dos socios**

Art. 7.º Participar, por escripto, á secretaria, quando mudarem de residencia, de nome e de estado civil.

Art. 8.º Pagar adiantadamente na caixa suas contribuições de cinco mil réis (5\$) mensaes e a joia computada na tabella seguinte:

De 12 a 18 annos.....	15\$000
De 19 a 21 idem.....	20\$000
De 22 a 24 idem.....	25\$000
De 25 a 28 idem.....	30\$000
De 29 a 31 idem.....	35\$000
De 32 a 34 idem.....	40\$000
De 35 a 37 idem.....	45\$000
De 38 a 40 idem.....	50\$000
De 41 a 43 idem.....	55\$000
De 44 a 46 idem.....	60\$000
De 47 a 49 idem.....	70\$000
De 50 a 52 idem.....	90\$000
De 53 a 55 idem.....	120\$000

E mais 3\$ no acto da inscripção de socio mutuario.

**CAPITULO IV**

**Direitos dos socios**

Art. 9.º Votar e ser votado, para os cargos que for eleito ou nomeado.

Art. 10.º Não é permittido ás senhoras votarem ou discutirem nas assembléas, seja qual for o assumpto.

Art. 11. A's consultas medicas no consultorio da caixa, á hora marcada pelo medico encarregado do serviço.

Art. 12. Utilizar-se dos serviços dentarios, tambem de accôrdo com a hora designada pelo cirurgião-dentista e de accôrdo com o regulamento interno.

Art. 13. Para utilizar-se, quer das consultas medicas, quer dos trabalhos dentarios, a caixa fornecerá guia de apresentação.

Art. 14. Legar, por fallecimento, a quem os socios mutuarios designarem na sua proposta de inscripção, o beneficio pecuniario de que tratam os arts. 30, 31, 32 e 33, pagos por uma só vez ao herdeiro legalmente habilitado com os documentos indispensaveis.

**CAPITULO V**

**Penalidades dos socios**

Art. 15. Perdem as garantias de socios, sem direito a reclamação alguma:

a) os que se atrazarem em suas contribuições a mais de 60 dias, salvo si os socios mutuarios quizerem novamente submeter-se ao que determina o art. 4º e pagarem suas contribuições em atrazo;

b) os que encobrirem a idade com o intuito de prejudica: aos cofres da caixa;

c) os que por falsas informações promoverem o descredito ou ruina da caixa.

**CAPITULO VI**

**Da administração**

Art. 16. A administração ficará a cargo de tres membros, presidente, thesoureiro e secretario, eleitos biannualmente, com a excepção da primeira que será de conformidade com o § 1º do art. 130, da lei 603, de outubro de 1891.

Art. 17. O presidente é o chefe da caixa e além dos poderes que lhe são conferidos compete-lhe:

§ 1.º Contractar medicos e dentistas e mais pessoal, marcando-lhes vencimentos demittil-os por falta de seus deveres.

§ 2.º Providenciar nos casos repentinos sobre qualquer circumstancia não prevista nos estatutos.

§ 3.º Preencher qualquer vaga que se dê na directoria ou conselho.

§ 4.º Dar amplas explicações quando suscitarem duvidas a letra dos estatutos.

§ 5.º Representar a caixa em juizo e fóra d'elle, nomeando mandatarios.

§ 6.º Rubricar todos os livros da caixa.

§ 7.º Estudar com o conselho as alterações a fazer nos estatutos, sempre que julgarem necessarias.

§ 8.º Organizar regulamento interno e fazel-o executar com o devido respeito.

§ 9.º Promover por todos os meios e esforços a propaganda para admissão de maior numero de socios possivel.

§ 10. Convocar as assembléas geraes ordinarias e as extraordinarias quando as julgar necessarias e presidir as mesmas em actos preparatorios até que fique constituída a mesa.

§ 11. Visar os cheques para levantamento de dinheiros com a palavra pague-se.

§ 12. Superintender em todos os assumptos que digam respeito á caixa.

Art. 18. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Recolher a um ou mais estabelecimentos bancarios de reconhecido credito e de accôrdo com o presidente e conselho, todas as quantias que arrecadar, conservando sempre em a caixa o maximo trezentos

mil réis para acudir aos pequenos pagamentos.

§ 2.º Proceder á compra de apolices ou prédios mediante a autorização do presidente e conselho.

§ 3.º Ter sempre em dia com clareza e simplicidade a escripturação dos livros da caixa.

§ 4.º Apresentar balancetes mensaes do movimento de entradas e salidas de dinheiros.

§ 5.º Assumir responsabilidades pelos haveres da caixa e bem assim dos seus postos.

§ 6.º Mandar proceder á cobrança das joias e contribuições, juros das apolices e dos alugueis dos prédios quando os possuir.

Art. 19. Ao secretario compete :

§ 1.º Cumprir os despachos e representar o presidente em seus impedimentos.

§ 2.º Proceder á leitura das actas das sessões do conselho fazendo transcrever-as para o livro respectivo.

§ 3.º Confeccionar o relatório bi-annual, sujeitando-o á consideração do presidente e approvação do conselho fiscal.

§ 4.º Avisar, por ordem do presidente, o dia e hora das sessões do conselho e as assembleas geraes.

§ 5.º Lavrar ordens para pagamento dos beneficios pecuniarios e mais despesas que necessario forem.

#### CAPITULO VII Do conselho fiscal

Art. 20. O conselho fiscal exercerá suas funções, de accordo com a lei, seu mandato durará dous annos e compete-lhe:

§ 1.º Examinar minuciosamente as contas o balanço geral que serão submettidos á approvação da assemblea geral e dar seu parecer por escripto.

§ 2.º Comparecer ás sessões quando for convidado pelo presidente da caixa.

§ 3.º Propor todas o quaesquer medidas que julgar necessarias para o engrandecimento da caixa.

#### CAPITULO VIII Das assembleas geraes

Art. 21. As assembleas geraes são ordinarias biannualmente e as extraordinarias sempre que o presidente julgar necessarias, serão effectuadas com presença de socios mutuarios, convidados por annuncios nos jornaes diarios por espaço de dous dias.

Art. 22. Para poder funcionar a assemblea geral é preciso que estejam inscriptos no livro de presença 200 socios mutuarios, quites em suas contribuições; caso não possa comparecer tal numero, ficará para seis dias depois, a qual se realizará com qualquer numero de socios presentes.

Art. 23. As assembleas geraes competo:

§ 1.º Deliberar sobre as contas o relatório, em face do parecer do conselho fiscal.

§ 2.º Eleger administração e conselho fiscal.

§ 3.º Resolver da melhor fórma a dissolução da caixa caso ella não possa continuar por falta de recursos ou por outra qualquer circumstancia que a administração e conselho apresento.

#### CAPITULO IX Das eleições

Art. 24. O presidente da assemblea, depois de dar cumprimento ao que determina o art. 23 e seus paragraphos, anunciará as eleições e os cargos a preencher, suspenderá os trabalhos o tempo necessario para os socios mutuarios munirem-se de cedulas, nomeará escrutadores e o 1.º secretario procederá á chamada dos socios presentes pela ordem da assignatura no livro de presença.

Art. 25. As cedulas devem conter nove nomes, com os cargos designados, sendo tres

para a directoria e seis para o conselho fiscal, tres effectivos e tres substitutos.

Art. 26. As participações assignadas pela mesa da assemblea geral, servirão de diploma aos novos eleitos, que nessa occasião serão aclamados pelo presidente, podendo desde então assumir seus logares.

#### CAPITULO X

##### Do patrimonio social

Art. 27. O patrimonio social será dividido em fundo immovel, fundo de reserva e bens de raiz.

§ 1.º O fundo immovel será representado por apolices, moveis e utensilios.

§ 2.º O fundo de reserva será representado pelas joias da inscripção dos socios mutuarios, juros das apolices e alugueis dos predios.

§ 3.º Os bens de raiz serão representados pelos predios, quando os possuir.

Art. 28. Só quando o capital depositado do fundo de reserva render o juro de 5:000\$ annuaes é que poderá adquirir o edificio onde possa funcionar a secretaria e mais dependencias com a maior simplicidade e commodidade.

Art. 29. Não poderão a directoria o conselho fiscal effectuar a compra do predio, além do perimetro da 1.ª á 3.ª circumscripção desta capital.

#### CAPITULO XI

##### Disposições geraes

Art. 30. Quando a matricula dos socios mutuarios attingir ao numero de mil socios, com suas contribuições pagas em dia, a directoria entregará o beneficio pecuniario de 3:000\$ ao herdeiro designado na proposta do socio mutuario, pago por uma só vez, (vide o art. 14).

Art. 31. Quando a matricula dos socios mutuarios attingir ao numero de dous mil socios, com suas contribuições pagas em dia, a directoria entregará o beneficio pecuniario de 5:000\$ pagos ao herdeiro designado na proposta do socio mutuario, pagos por uma só vez (vide o art. 14).

Art. 32. Quando a matricula dos socios mutuarios attingir ao numero de trez mil socios, com suas contribuições pagas em dia, a directoria entregará o beneficio pecuniario de 6:000\$ pagos ao herdeiro designado na proposta do socio mutuario (vide o art. 14).

Art. 33. Fica comprehendido que por cada fracção de mil socios a mais, de que trata o art. 31, a directoria entregará o beneficio pecuniario a mais 1:000\$ pago por uma só vez ao herdeiro legalmente habilitado para tal fim (vide art. 14).

Art. 34. Si no decorrer de 12 mezes não for possivel chegar ao numero de socios inscriptos de que trata o art. 30, a directoria convocará uma assemblea geral extraordinaria, expondo-lhe o estado financeiro em que se acha a caixa e será nomeada uma comissão composta, além do conselho fiscal, de 10 membros nomeados entre os socios presentes, para resolverem este molindroso assumpto e fazer executar o § 3.º do art. 23, pagas as dividas e compromissos.

#### CAPITULO XII

##### Disposições transitorias

Art. 35. Serão considerados socios fundadores os que se inscreverem até completarem o numero de mil socios, pois, além de não pagarem joia, suas contribuições serão de tres mil réis mensaes (3\$), preenchido o numero dos mil socios, ficarão pagando cinco mil réis (5\$) de suas contribuições.

Art. 36. Será isento de penhora ou de outro qualquer compromisso de divida o beneficio de que tratam os arts. 30, 31, 32 e 33 e os que dizem respeito aos beneficios desta

caixa, pois que apresentam um simples beneficio pecuniario em favor do beneficiado.

Art. 37. As assembleas geraes ordinarias biannualmente serão effectuadas sempre no dia 1 do mez de dezembro; caso seja feriado ficará para o dia immediato.

Art. 38. As consultas medicas e dentarias serão opportunamente, quando as circumstancias o permittirem, a bem servir os socios mutuarios.

Art. 39. A caixa, representada por sua administração, creará distincções para as pessoas que concorrerem com seu prestigio para o engrandecimento da Caixa de Socorros Mutuos Montepio Popular no Brazil, com os titulos de socios benemerito e benfeitor, ficando a administração encarregada desta honrosa missão, que empregará seus esforços a poder corresponder.

Estes estatutos regem os destinos da Caixa de Socorros Mutuos Montepio Popular no Brazil. Foram approvados em assemblea geral em de dezembro de 1905; só poderão ser reformados decorridos seis annos, não podendo, sob pretexto algum, desvirtuar os sentimentos para o que foi constituido.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1906.  
Carlos Liberali.—Carlos Martinho.—José P. Lima Junior.—José Joaquim da Costa Campos.—Montepoliciano Chagas.—O. de Farinha.—Domingos Fernandes Braga.—Francisco de Andrade.—Agostinho Ribeiro de Carvalho.—Joaquim da Silva Peizoto.—A. D. Matos Leite.—R. N. de Azevedo.—J. João da Silva Brazil.—Antonio Velludo.—Guilherme Dias.—Alexandre Pereira de Souza.—Manoel Augusto da Cunha.—Manoel Monteiro de Azevedo Costa.—José Dias Carneiro.—Manoel Joaquim Ferreira da Silva.—Annibal Ferreira de Sá.—Edgard Azevedo Costa.—Carlos Alberto Mourão.—Raul Martins Guimarães.—José Pinto da Costa Crespo.—Firmo José Dias.—Manoel Gomes.—Domingos Leite Guimarães.—Manoel Pinto Ferreira.

#### Companhia Industrial de Valença

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO  
Aos 18 dias do mez de janeiro do anno de

1906, á 1 hora da tarde, reuniram-se no salão nobre do Club Recreativo de Valença 21 accionistas da Companhia Industrial de Valença, representando oitocentos e quarenta e nove (849) acções e perfazendo mais de dous terços do capital social.

O Sr. José de Siqueira Silva da Fonseca, um dos incorporadores da companhia, declarou aberta a sessão e convida para presidil-a o Sr. Dr. João de Carvalho Borges Junior, que é unanimemente aceito, e que, assumindo a presidencia, convida, por sua vez, para 1.º secretario o Dr. Luiz Lopes Domingues e para 2.º o Sr. Luiz Damasceno Ferreira. Em observancia aos preceitos legais, manda o Sr. presidente proceder, pelo 2.º secretario, á leitura dos estatutos da companhia, que são presentes á assemblea, devidamente assignados por todos os accionistas e são effectivamente lidos pausadamente e de modo a serem bem ouvidos e entendidas todas as suas clausulas. Isto feito, procede-se á leitura do seguinte documento: «N. 0111. *Thesouro Federal, 1906. N. 113. A fls. 19 do Livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral interino, J. A. de Queiroga Rosa, por 25:000\$, recebidos dos Srs. Benjamin Ferreira Guimarães e José de Siqueira Silva da Fonseca, incorporadores da companhia Industrial de Valença, provenientes dos 10 % sobre o capital da referida companhia a instalar-se na cidade de Valença. Rs. 25:000\$. E para constar, se deu este, assignado pelo thesoureiro geral, commigo, escrivão, Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1906. Pelo thesoureiro geral, M. Santos. O escrivão, J. Peinado.*»

O Sr. presidente consulta a assembléa si tem algumas observações a fazer e dá a palavra ao Sr. José de Siqueira Silva da Fonseca, que pede permissão para dizer á assembléa que as esperanças que animaram os incorporadores a iniciar a incorporação da companhia consistem, principalmente, no facto de que a industria de fição e tecidos sempre floresceu no Brazil, e, portanto, com maioria de razão em Valença, meio pobre, arrabalde quasi da Capital, e onde se pôde ter o braço por muito menos. Quanto ao capital, que, á primeira vista, parece insufficiente, temos razão para não suppor-o assim, visto que, pelos orçamentos fornecidos por casas muito competentes, a fabrica e os machinismos de electricidade devem ficar montados, completamente, nos deixando ainda 50.000\$ para capital commercial da companhia, que devem ser bastantes, attendendo a que a companhia apenas despendará, entre operarios e materia prima, a quantia de 12.000\$ mensaes.

Postos, pelo Sr. presidente, os estatutos em discussão e não havendo quem sobre os mesmos fizesse a menor observação, o Sr. presidente encerrou a discussão, e, pondo-os em votação, foram unanimemente approvados, declarando, em seguida, installada, para todos os effeitos legais, a Companhia Industrial de Valença, e eleitos empossados nos respectivos cargos os membros da sua primeira administração, o 1º domiciliado na cidade de Bom-Successo, Estado de Minas Geraes e os demais neste municipio de Valença, que vão abaixo mencionados:

Directores: coronel Benjamin Ferreira Guimarães, negociante, e José de Siqueira Silva da Fonseca, empregado no commercio.  
Membros do conselho fiscal: Vito Pentagna, negociante e lavrador; coronel Antonio Leite Pinto, lavrador e Dr. Eugenio de Souza Nunes, medico.

Supplentes: Major Antonio José Soares, negociante e lavrador, Estacio Corrêa de Mello, negociante e Dr. Luiz Lopes Domingues, advogado.

Achando-se assim esgotado o assumpto para que foi convocada esta assembléa, encerra-se a sessão, agradecendo o Sr. presidente a todos os presentes o seu comparecimento, e fazendo votos para que o melhoramento que se vai iniciar seja fecundo em resultados para a cidade de Valença, tradicional, e, por certo, digna de melhor sorte. O Sr. presidente, como justa homenagem aos inestimáveis serviços prestados pelos Srs. coronel Benjamin Ferreira Guimarães e José Siqueira Silva da Fonseca, convida os presentes a se levantarem e a acompanharem em uma saudação affectuosa e entusiastica aos referidos cavalheiros.

Para constar, e em cumprimento das disposições legais, foi lavrada a presente acta em duplicata, a qual é assignada pela mesa e pelos Srs. accionistas que compareceram á reunião. E eu, Luiz Lopes Domingues, 1º secretario, a escrevi e assigno.

Valença, 18 de janeiro de 1906. — *Jodo de Carvalho Borges Junior*, presidente. — *Luiz Lopes Domingues*, 1º secretario. — *Luiz Damasceno Ferreira*, 2º secretario. — *Benjamin Ferreira Guimarães*, como procurador de D. Ambrosina Aurelia de F. Mourão e tenente-coronel Joaquim Martins Ferreira e Souza. — *Capitão Polybio de Freitas Mourão*. — *Aurelio Guimarães*. — *Manoel Guimarães*. — *Capitão Antonio Pereira Pinto*. — *Severiano Pereira Pinto*. — *Benjamin Ferreira Guimarães*. — *José de Siqueira Silva da Fonseca*. — *Julio de Medeiros Corrêa Frias*. — *Vito Pentagna*. — *Nicolau Leoni*, a rogo de Custodio Francisco dos Santos, por não saber escrever. — *Luiz Lopes Domingues*. — *Lourenço Jannuzzi & Irmãos*. — *Casemiro Lucio da Silva*. — *Francisco Ielpo*. — *Dr. Eugenio de Souza Nunes*. — *Theodorico Maximiano da Fonseca*.

## Estatutos

## CAPITULO I

## Da companhia e seus fins

Art. 1.º A Companhia Industrial de Valença é uma sociedade anonyma, com sede na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, e rege-se pelas leis vigentes em relação á sua especie.

Paragrapho unico. A companhia poderá ter agencias onde a administração julgar conveniente.

Art. 2.º A companhia tem por fim explorar a industria de fição e tecelagem, industrias annexas e energia hydro-electrica, adquirindo, para este fim, por compra ou de outro modo legal, todos os bens e direitos necessarios.

Art. 3.º O prazo da duração da companhia é de 30 annos, a contar da data da approvação dos presentes estatutos, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral de accionistas.

Art. 4.º O capital social, é de 250.000\$000 dividido em 1.250 acções de 200\$ cada uma, e será realizado: 20 % no acto da subscrição; 30 % em seguida á installação; e os 50 % restantes em prestações, quando convier aos interesses sociaes.

Art. 5.º A companhia poderá, com o fim de alargar as suas operações, contrahir quaesquer empréstimos, mediante garantia pignoratícia ou hypothecaria dos bens sociaes, emittir obrigações (*debentures*) nominativas até a importancia do capital social, mediante autorização da assembléa geral.

## CAPITULO II

## Das acções e dos accionistas

Art. 6.º As acções antes de integradas serão representadas por cautelas assignadas pelos directores e em cada uma dellas se fará expressa menção do valor nominal que representar, bem como da importancia das prestações pagas e de mais exigencias da lei.

Art. 7.º Cada acção é indivisivel com relação á companhia, á qual não reconhece mais de um proprietario para uma acção.

Art. 8.º A transferencia das acções só pôde ser effectuada no escriptorio da sede da companhia, por termo assignado pelo cedente e pelo cessionario, seus legitimos representantes ou procuradores revestidos dos poderes necessarios, e por um director.

Art. 9.º O accionista que não effectuar as entradas no prazo estipulado incorrerá na multa de 2 % sobre a somma respectiva; e, no caso que não realize o pagamento nos trinta dias subsequentes, a directoria poderá promover a venda das acções nos termos dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Si, por falta de compradores, a venda não se effectuar, as entradas feitas serão levadas a fundo de reserva, podendo as acções declaradas em commissão ser remetidas pela directoria.

## CAPITULO III

## Da administração

Art. 10. A companhia será administrada por uma directoria composta de dous membros eleitos pela assembléa geral de quatro em quatro annos, por maioria de votos, por escriptorio secreto, decidindo a sorte em caso de empate.

§ 1.º A directoria dividirá entre os seus membros a administração como melhor lhe parecer aos interesses da companhia, agindo e respondendo solidariamente cada um dos directores por todas os seus actos.

§ 2.º A caução legal de cada director é fixada em 40 acções.

§ 3.º No impedimento ou ausencia por mais de seis mezes, renuncia ou fallecimento de qualquer membro da directoria, o outro chamará um dos fiscaes para substituí-lo até

a primeira reunião ordinaria ou extraordinaria da assembléa geral, na qual o cargo será definitivamente provido, servindo o eleito pelo tempo que faltar ao substituido.

A ausencia em serviço da companhia não é applicavel o disposto neste paragrapho.

§ 4.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos e quando não o sejam servirão até que a nova directoria se apresente para tomar posse.

§ 5.º Compete á directoria dirigir, gerir e administrar a companhia, assumir responsabilidades em nome desta nos termos da lei, sem limitações de poderes, o representá-la em todas as acções por ella e contra ella intentadas.

§ 6.º Em caso de desacordo entre os directores sobre qualquer resolução a tomar, será convocado o conselho fiscal, que resolverá conjuntamente com a directoria, lavrando-se em seguida uma acta.

§ 7.º Cada director será remunerado com 500\$ mensaes e mais 5 % a cada um sobre os lucros liquidos da companhia, antes de deduzir quaesquer quotas para fundos de reserva.

## CAPITULO IV

## Do conselho fiscal

Art. 11. A assembléa geral ordinaria elegerá annualmente tres fiscaes e outros tantos supplentes accionistas, aos quaes, além dos encargos que lhes são commettidos nos presentes estatutos, incumbe especialmente dar parecer sobre os negocios e operações da companhia no anno seguinte, tomando por base o balanço, inventario e contas da administração, servindo de relator aquelle que dentre si designarem.

§ 1.º Na falta ou impelimento dos fiscaes e dos supplentes eleitos, servirão os que forem nomeados pelo presidente da Junta Commercial, á requisição da directoria.

§ 2.º O parecer do conselho fiscal acerca das contas e balanços annuaes será entregue á directoria a tempo de poder ser publicado com o relatorio, no prazo da lei.

§ 3.º O conselho fiscal pôde, em qualquer tempo, convocar extraordinariamente a assembléa geral, desde que occorram motivos graves e urgentes e a directoria se recuse a fazer a convocação.

§ 4.º Os membros do conselho fiscal prestarão a servir nos respectivos cargos independentemente de remuneração, percebendo, porém, os vencimentos de director aquelle que for convidado pelo director desempedido nos casos do art. 10 § 3.º

## CAPITULO V

## Da assembléa geral dos accionistas

Art. 12. A assembléa geral será composta dos accionistas cujas acções se acharem averbadas no registro da companhia, pelo menos trinta dias antes da data em que se verificar a reunião.

Nos tres dias que antecederem o da reunião da assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, ficará suspensa a transferencia de acções, salvo para constituição ou extincção de penhor.

§ 1.º A mesa da assembléa geral será composta de um presidente e dous secretarios, sendo aquelle eleito por aclamação e estes nomeados pelo presidente.

§ 2.º A assembléa geral representa a totalidade dos accionistas: as suas deliberações conforme as disposições de este estatuto obrigam a todos, quer ausentes ou dissidentes.

§ 3.º Todos os accionistas podem fazer parte da assembléa geral, quer possuam as suas acções livres e desembaraçadas, quer as tenham dado em penhor mercantil.

§ 4.º Cada grupo de cinco acções dará direito a um voto, podendo o accionista ser

representado por procurador, accionista tambem.

§ 5.º Os accionistas que possuirem de uma até quatro acções poderão assistir ás assembleas geraes, propor e que lhes parecer conveniente aos fins sociaes e tomar parte nas discussões.

§ 6.º A votação dos assumptos sujeitos á discussão será por maioria dos accionistas presentes e só a requerimento de dous ou mais accionistas se fará por acções.

§ 7.º Haverá uma sessão da assemblea geral ordinaria em cada anno, no mez de março, para tratar dos assumptos que lhe são commettidos pelos presentes estatutos e mais dos que forem propostos e apresentados para discussão.

A convocação desta assemblea será feita com antecedencia de 15 dias, com annuncios publicados pela imprensa com indicação do lugar e hora.

§ 8.º Haverá tantas reuniões da assemblea geral extraordinaria quantas forem julgadas necessarias pela directoria, pelo conselho fiscal, ou sempre que forem requeridas por sete ou mais accionistas que representem pelo menos um quinto do capital social.

A convocação será sempre motivada e feita por annuncios, nas folhas publicas, com uma anticipação, pelo menos, de oito dias.

Nestas assembleas só serão tratados os assumptos que tiverem determinado a convocação.

§ 9.º A assemblea geral ordinaria só poderá constituir-se e deliberar achando-se composta de um numero de accionistas que representem, pelo menos, a quarta parte do capital social.

Si o numero de accionistas já referido não se reunir, far-se-ha nova convocação para dahi a tres dias, pelo menos, por meio de annuncios na imprensa, com a declaração de que se deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem. Tratando-se, porém, de reforma dos estatutos, de augmento do capital e de mais hypotheses consignadas na lei, a assemblea só poderá delibear, achando-se presentes, pelo menos, accionistas que representem dous terços do capital social.

Si nem na primeira, nem na segunda convocação se reunir o numero requerido de accionistas, far-se-ha terceira convocação, por annuncios e por cartas circulares para dahi a tres dias, pelo menos, declarando-se o mesmo que preceitua o final do segundo periodo desta paragrapho.

§ 10. São attribuições da assemblea geral:

1º, resolver todos os negocios da companhia que não estiverem expressamente commettidos á directoria;

2º, eleger a directoria e o conselho fiscal;

3º, reformar os presentes estatutos, nos termos do § 9º;

4º, deliberar acerca do relatório e contas apresentadas pela directoria e do parecer do conselho fiscal;

5º, resolver acerca do capital da companhia, augmentando o si necessario fór, e sobre a dissolução ou prorrogação da companhia nos termos aqui fixado;

6º, deliberar acerca de qualquer propesta de accionista, da directoria ou do conselho fiscal;

7º, exercer todos os actos previstos nestes estatutos e deliberar nos casos omissos ou imprevisos, respeitadas as prescripções legais.

CAPITULO VI

*Dos fundos de reserva e deterioramento e dos dividendos*

Art. 13. A directoria, de accordo com o conselho fiscal, fixará semestralmente quo-

tas para dividendos, para os fundos de reserva, de deterioração, e bem assim para quaesquer outras reservas que forem julgadas necessarias.

§ 1.º Não se fará distribuição de dividendo, emquanto o capital social não fór integralmente restaurado, quando desfalecido em virtude de quaesquer perdas.

§ 2.º Os dividendos não pagos não vencem juros, e os que não forem reclamados no prazo de cinco annos, contado do primeiro dia fixado para o seu pagamento, serão considerados renunciados a favor da companhia.

CAPITULO VII

*Disposições gerues e transitorias*

Art. 14. A assemblea geral de installação da companhia dá, desde já, por eleitos e empossados nos respectivos cargos, como directores, os incorporadores da companhia: coronel Benjamin Ferreira Guimarães e José de Siqueira Silva da Fonseca; membros effectivos do conselho fiscal, os Srs. Vito Pentagna, coronel Antonio Leite Pinto e Dr. Eugenio de Souza Nunes; e supplementes os Srs. major Antonio José Soares, Estacio Corrêa de Mello e Dr. Luiz Lopes Domingues.

§ 1.º A directoria começará a perceber os honorarios do art. 10, § 7º, a contar da data da inauguração das obras para a installação da fabrica.

Art. 15. A directoria fica autorizada a providenciar sobre a immediata e definitiva installação da companhia, adquirindo todos os bens, direitos e machinismos necessarios aos fins a que se destina.

Art. 16. A companhia fica sujeita ás leis em vigor, na parte que lhe for applicavel em todos os casos omissos nestes estatutos.

ANNUNCIOS

**Monte de Socorro do Rio de Janeiro**

Prescrevendo no corrente mez, os saldos de penhores vendidos em leilão de 24 de janeiro de 1901, devem os mutuarios vir receber os respectivos saldos até o dia 24 deste mez, correspondentes ás cautelas ns. 5.202, 8.503, 8.642, 8.732, 9.004, 9.129, 9.148, 9.154, 9.156, 9.158, 9.169, 9.178, 9.222, 9.324, 9.333, 9.344, 9.373, 9.412, 9.501, 9.738, 9.818, 9.850, 9.858, 9.980, 10.033, 10.179, 10.184, 10.224, 10.258, 10.353, 10.721, 10.909, 10.932, 10.933, 10.987, 11.013, 11.123, 11.229 e 11.293.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1906. — O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.*

**Companhia Kiosques do Rio de Janeiro**

De conformidade com os estatutos, os Srs. accionistas são convidados para a assemblea geral ordinaria annual, no dia 26 de fevereiro do corrente anno. Os Srs. possuidores de acções ao portador deverão deposital-as até tres dias antes daquella data.

Todos os documentos exigidos pela lei acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas.

Rio Janeiro, 22 de janeiro de 1906. — A directoria.

**Imprensa Nacional**

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores lithographos e paga a diaria conforme as habilitações provadas em exame profissional.

**Imprensa Nacional**

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

<b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino</b> , approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
<b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal</b> , de 1905.....	3\$000
<b>Instrucções para as eleições federaes</b> —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
<b>Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil</b> , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
<b>As minas do Brazil o sua Legislação</b> , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
<b>Chorographia da Provincia do Ceará</b> , por José Pompeu de A. Cavalcanti..	1\$000
<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil</b> , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
<b>Carta geral da antiga Provincia do Maranhão</b> , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros...	3\$000
<b>Carta da Bacia do São Francisco</b> , organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
<b>Constituição Moral e Deveres do Cidadão</b> , por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas</b> .....	6\$000
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica</b>	5\$000
<b>Carta Geographica do Brazil</b> , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
<b>Carta Geographica de Goyaz</b> , pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
<b>Carta Geographica de Matto Grosso</b> , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
<b>Carta Geographica da Republica</b> , pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
<b>Cartas Jesuiticas</b> , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
<b>Carta chorographica da provincia de Santa Catharina</b> , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
<b>Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina</b> , 1830.....	6\$000
<b>Diccionario Geographico das Minas do Brazil</b> , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1906	